

LEI N. 11.242, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – Maroca Veneziani, no Loteamento Alto da Ponte, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN Maroca Veneziani, no Loteamento Alto da Ponte, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Art. 2º As condições de realização da parceria ora autorizada estão estabelecidas na minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente ao Termo de Colaboração autorizado por esta Lei a legislação aplicada aos Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI, com suas alterações, e sua respectiva regulamentação.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - ceder bens móveis necessários ao funcionamento do CEDIN;
- II - ceder servidores e estagiários;
- III - fornecer alimentação e material escolar para as crianças atendidas;
- IV - transferir recursos financeiros;

V - outorgar permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à entidade Associação Beneficente Educando com Amor, localizado entre Rua Alzira Lebrão, s/nº, no loteamento Alto da Ponte, nesta cidade, com as medidas e confrontações abaixo descritas:

- a) Tipo do Imóvel: Unidade Escolar - Centro de Educação Infantil - CEDIN Maroca Veneziani;

b) Medidas e Confrontações: inicia-se a descrição das medidas, limites e confrontações no ponto 1 e segue com azimute de 37°56'35" e distância de 17,70 m até o ponto 2, deste segue com azimute de 38°01'52" e distância de 1,59 m até o ponto 3, deste segue com azimute de 39°34'18" e distância de 0,41 m até o ponto 4, deste segue com azimute de 37°55'38" e distância de 12,49 m até o ponto 5, deste segue com azimute de 37°36'00" e distância de 27,72 m até o ponto 6, deste segue com azimute de 21°23'38" e distância de 2,72 m até o ponto 7, deste segue com azimute de 307°17'19" e distância de 12,10 m até o ponto 8, deste segue com azimute de 307°04'20" e distância de 15,50 m até o ponto 9, deste segue com azimute de 217°44'24" e 19,30 m até o ponto 10, deste segue com azimute de 307°08'33" e distância de 2,17 m até o ponto 11, deste segue com azimute de 215°44'53" e distância 3,63 m até o ponto 12, deste segue com azimute de 309°08'00" e distância de 17,94 m até o ponto 13, deste segue com azimute de 309°02'17" e distância de 19,72 m até o ponto 14, deste segue com azimute de 308°58'55" e distância de 15,89 m até o ponto 15, deste segue com azimute de 216°29'11" e distância de 20,33 m até o ponto 16, deste segue com azimute de 128°58'19" e distância de 20,93 m até o ponto 17, deste segue com azimute de 128°54'26" e distância de 21,02 m até o ponto 18, deste segue com azimute de 218°44'27" e distância de 21,04 m até o ponto 19, deste segue com azimute de 125°23'31" e distância de 41,91 m até o ponto 1, fechando o perímetro;

c) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.192,94 m² (três mil, cento e noventa e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º A permissão de uso de que trata o inciso V do art. 4º desta Lei será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração do Termo de Colaboração ora autorizado, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da entidade Associação Beneficente Educando com Amor serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 7º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontravam no ato da concessão desta autorização.

Art. 8º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 9º A permissão de uso será revogada e os bens reverterão à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa daquela permissionada.

Art. 10. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 11. As despesas totais do Município com a execução deste Termo de Colaboração, relativas à transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Educando com Amor, para o exercício de 2026, estão estimadas em R\$ 2.293.371,96 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) e correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000, podendo ser suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município, previstas no caput deste artigo, para o exercício de 2027, estão estimadas em R\$ 2.293.371,96 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas em até 20%, se necessário.

Art. 12. O Termo de Colaboração autorizado por esta Lei somente poderá ser firmado após serem atendidas as disposições constantes da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, bem como o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e no Decreto n. 18.299, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.


Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do Termo de Colaboração autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 55/2026, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 8/SG/DAL/26

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO ____/202_.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Educando com Amor, objetivando o Centro de Educação Infantil - Maroca Veneziani no bairro Alto da Ponte, para atendimento em período de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 4.586.743,92 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.39.12.365.0007.2.021.01.210000

Processo Administrativo: _____

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o Município DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, n. 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE Educação e Cidadania, representada pela Secretária Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 25.631.063-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 159.570.358-66, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL n. 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL n. 17.396/2017, doravante simplesmente Município; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público n. 05/SEC/2025, promovido pelo Município por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania atuado no Processo Administrativo n. _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 01/12/2025, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (https://servicos.sjc.sp.gov.br/portal_da_transparencia/editais-chamamento/editais.aspx?secretaria=3) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia _____:

Associação Beneficente Educando com Amor, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 52.219.611/0001-29, com sede na Cidade de São José dos Campos, na Rua dos Eletricistas, 209 - Pq. Novo Horizonte - CEP 12225-710 - São José dos Campos/SP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Leonardo Ramos Silveira, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo n. _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003200320036003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no Edital de chamamento público n. 05/SEC/2025 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo n. _____, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o Município e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN - Maroca Veneziani, no bairro Alto da Ponte, para atendimento de 331 crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo Município, juntado a fls. ____ do Processo Administrativo n. _____, em decorrência do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital n. 05/SEC/2025, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal n. 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), Currículo da Rede de Ensino Municipal (2021) da Rede de Ensino Municipal e Deliberação n. 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Deliberação n. 02/14 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, Portaria de Calendário Escolar e Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos vigentes

III – Decreto Municipal n. 18.299/19 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800320033003200320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IV - Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do Município:

- 1) instruir o Processo Administrativo n. _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- 2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- 3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN Maroca Veneziani, de acordo com a legislação em vigor;
- 4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- 6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- 7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- 8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- 10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19, e das Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
- 12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- 13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;



- 14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- 16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
- 17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
- 18) convidar os profissionais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
- 19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal n. _____, de ___ de _____ de 2020, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.
- 20) ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. ___/___ do processo administrativo citado no item 1;
- 21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
- 22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;
- 23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
- 24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
- 25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
- 26) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
- 27) disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Coordenador Pedagógico.
- 28) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:

- 1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
- 2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no PLANO DE TRABALHO, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
- 3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo Município, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



- 4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal n. 13.019/14 e no Decreto Municipal n. 18.299/19, e demais legislação aplicável;
- 5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal n. 18.299/19 e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;
- 8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
- 9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
- 10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do Município;
- 11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo Município, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;
- 12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao Município sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;
- 13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo Município para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;
- 14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao Município, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;
- 15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- 16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;
- 17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;
- 18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;
- 19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar

vagas em aberto;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003200320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 20) permitir livre acesso de agentes públicos do Município, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- 21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 23) comunicar ao Município suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 25) submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria, salvo os casos devidamente justificados;
- 27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- 28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau
- 32) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos ANEXOS IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público n. 05/SEC/2025, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do Município inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.



CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal N. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n. 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO CHEFE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATOS

3.3.1. O chefe de gestão orçamentária e contratos estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n. 11.091/2025 e suas alterações.

3.3.2. O chefe de gestão orçamentária e contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo Município para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal n. 18.299/2019, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O Município deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o Município se valer do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003200320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao Município, mediante comunicação, à Secretaria de Educação e Cidadania. O Município cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC, por e-mail ou outro meio usual, tal como envio de cartas, ofícios, entre outras.

3.5.2.1. Considerar-se-á válida a entrega de e-mail, a ser confirmada pela OSC em até 24 horas, findo o qual será considerado como recebido.

3.5.2.2. Cabe ao responsável pela OSC, manter a atualização cadastral, sob pena de reputar-se válida a comunicação porventura enviada a e-mail/endereço desatualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O Município transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 4.586.743,92 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que 30 (trinta) dias.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n. 18.299/2019 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao Município ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.



4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o Município como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.8. Não serão admitidas despesas fora da competência da verba repassada, salvo os casos em que houver saldo remanescente e/ou devidamente justificados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n. 18.299/2019.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao Município praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 90 a 94, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o Município pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.



5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n. 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 91 do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.



5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 98, do Decreto Municipal n. 18.299/19.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o Município notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o Município suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.



6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n. 18.229/19 em seus artigos 100 e seguintes, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado a critério do Município.

8.2. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados no mínimo sessenta dias antes do seu término.

8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data, se outra não for convencionada.

CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;

II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;



9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
- II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no PLANO DE TRABALHO apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas "in loco", previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.5. A OSC deverá informar ao Município, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei n. 13.019/14 e do Decreto Municipal n. 18.299/19;

I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal, anual e final, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal n. 18.299/19.

I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao Município reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.



I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal n. 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo PLANO DE TRABALHO, atendidos os requisitos da Lei Federal n. 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – conforme Instruções n. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o Município poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e



III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o Município por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal n. 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003200320036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no Edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII - razões de interesse público;
- IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo Município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O Município encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003200320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e suas alterações.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento as Leis reguladoras da Transparência e do Acesso a informação e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes; valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

13.2.1. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito as penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

13.3. Da Proteção de Dados:

13.3.1 As PARTES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades da execução da parceria e do respectivo serviço, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço se entende previamente aprovada pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se a OSC PARCEIRA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta parceria, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- c.1.) As partes podem ajustar que a OSC PARCEIRA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o MUNICÍPIO;
- e) Encerrada a vigência da parceria ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a OSC PARCEIRA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes



(seja em formato digital ou físico), salvo quando a OSC PARCEIRA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

13.3.2. A OSC PARCEIRA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MUNICÍPIO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3.3. O eventual acesso, pela OSC PARCEIRA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a OSC PARCEIRA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente parceria e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.3.4. A OSC PARCEIRA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

13.3.5. A OSC PARCEIRA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigida pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.3.6. O “Encarregado” da OSC PARCEIRA manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.3.7. A critério do Encarregado do MUNICÍPIO, a OSC PARCEIRA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta parceria, no tocante a dados pessoais.

13.3.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta parceria e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo IPC-FIPE/SP, ou outro índice estabelecido pela Administração Municipal.



14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no PLANO DE TRABALHO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o Município, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. ____ é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO II;

17.2. O PLANO DE TRABALHO de fls. _____, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu ANEXO III.



17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,

#CARIMBO#

#SECRETARIO#

#FORNECEDORES#

TESTEMUNHAS:

#TESTEMUNHA1#

#TESTEMUNHA2#



ANEXO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para atendimento de 331 crianças, sendo 104 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 227 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2026		
N.	Meses	Valor R\$
1	JANEIRO	191.114,33
2	FEVEREIRO	191.114,33
3	MARÇO	191.114,33
4	ABRIL	191.114,33
5	MAIO	191.114,33
6	JUNHO	191.114,33
7	JULHO	191.114,33
8	AGOSTO	191.114,33
9	SETEMBRO	191.114,33
10	OUTUBRO	191.114,33
11	NOVEMBRO	191.114,33
12	DEZEMBRO	191.114,33
TOTAL PARA 2026		2.293.371,96

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2027		
N.	Meses	Valor R\$
13	JANEIRO	191.114,33
14	FEVEREIRO	191.114,33
15	MARÇO	191.114,33
16	ABRIL	191.114,33
17	MAIO	191.114,33
18	JUNHO	191.114,33
19	JULHO	191.114,33
20	AGOSTO	191.114,33
21	SETEMBRO	191.114,33
22	OUTUBRO	191.114,33
23	NOVEMBRO	191.114,33
24	DEZEMBRO	191.114,33
TOTAL PARA 2027		2.293.371,96

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	4.586.743,92
--------------------------------------	---------------------



ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de São José dos Campos.

Permissionária: Associação Beneficente Educando com Amor

Objeto: Uso de Imóvel Público, Mobiliários e Equipamentos Eletroeletrônicos.

Lei n.º: _____, de ____ de _____ de 20__.

Processo Administrativo: n. ____/20__.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, n. 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 25.631.063-4 SSP/SP e CPF n. 159.570.358-66, por força da Delegação de Competência conferida pelo Decreto n. 17.396, de 06 de março de 2017, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do processo administrativo n. 133.334/2025, PERMISSÃO à Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Educando com Amor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ n. 52.219.611/0001-29, e sede no Município de São José dos Campos-SP, na Rua dos Eletricistas, 209 - Pq. Novo Horizonte - CEP 12225-710 - São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) legal(is) Leonardo Ramos Silveira, brasileiro(a), [profissão], [estado civil], portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n. ____, [bairro] – CEP: _____, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, e os mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos relacionados, obrigando-se a PERMISSONÁRIA a observar irrestritamente as condições estabelecidas na Lei n.º _____, de ____ de ____ de 20__ e no Termo de Colaboração assinado para o desenvolvimento do CEDIN – Centro de Educação Infantil – Maroca Veneziani, para atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral, enquanto ocupar a área de terreno objeto do uso permitido, dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração, obedecidas também as disposições abaixo enumeradas.

OBJETO: A presente permissão de uso tem por objeto o uso do imóvel de domínio público municipal localizado na Rua Alziro Lebrão, s/n., Bairro Alto da Ponte, Inicia-se a descrição das medidas, limites e confrontações no ponto 1 e segue com azimute de 37°56'35" e distância de 17,70 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 38°01'52" e distância de 1,59 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 39°34'18" e distância de 0,41 m até o ponto 4; deste segue com azimute de 37°55'38" e distância de 12,49 m até ponto 5; deste segue com azimute de 37°36'00" e distância de 27,72 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 21°23'38" e distância de 2,72 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 307°17'19" e distância de 12,10 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 307°04'20" e distância de 15,50 m até o ponto 9; deste segue com azimute de 217°44'24" e 19,30 m até o ponto 10; deste segue com azimute de 307°08'33" e distância de 2,17 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 215°44'53" e distância 3,63 m até o ponto 12; deste segue com azimute de 309°08'00" e distância de 17,94 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 309°02'17" e distância de 19,72 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 308°58'55" e distância de 15,89 m até o ponto 15; deste segue com azimute de 216°29'11" e distância de 20,33 m até o ponto 16; deste segue com azimute de 128°58'19" e distância de 20,93 m até o ponto 17; deste segue com azimute de 128°54'26" e distância de 21,02 m até o ponto 18; deste segue com azimute de 218°44'27" e distância de 21,04



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350032003300320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



m até o ponto 19; deste segue com azimute de 125°23'31" e distância de 41,91 m até o ponto 1, fechando o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 3.192,94 m² (Três mil, cento e noventa e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

2. NATUREZA: A presente permissão de uso tem caráter precário e gratuito, vedada a alteração da destinação do imóvel, podendo ser revogada a qualquer momento, sem direito à indenização em favor da PERMISSONÁRIA em virtude da revogação, na hipótese de qualquer violação das obrigações previstas na Lei n. ____, de __ de ____ de 20__ no Termo de Colaboração assinado com o MUNICÍPIO ou findo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

3. PRAZO: O prazo de vigência desta permissão será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da vigência do Termo de Colaboração constante do processo n. ____/20__, podendo se encerrar antes de referido prazo, desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

4. DO INSTITUTO DA REVERSÃO: Aplica-se a presente permissão o instituto da reversão, na hipótese de inobservância do disposto na Lei n. ____, de __ de ____ de 20__, se o imóvel permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Lei n. ____ ou desde que devidamente justificado pelo MUNICÍPIO com eventual seleção de nova entidade para ocupar referido próprio público, nos termos da Lei Federal n. 13.019/14.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO
PERMISSONÁRIA





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DIVISÃO DE EXPANSÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de domínio Público Municipal destinada para o CEDIN – Centro de Educação Infantil – Maroca Veneziani.

01- IMÓVEL: - Área de domínio Público Municipal.

02 - PROPRIEDADE: - Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Alziro Lebrão, s/nº, Bairro Alto da Ponte.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Praça José Silvério de Souza, o Estádio Pedro Celestino Bala De Freitas, a EMEF Profª Ana Berling Macedo, o Estádio Pedro Celestino Bala De Freitas, a EMEF Profª Ana Berling Macedo, a Rua Audemo Veneziani, a EMEF Profª Ana Berling Macedo e a UBS Alto da Ponte.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, um prédio em alvenaria, perfazendo uma área de 1.439,10m² (Mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e dez décimetros quadrados).

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Medição se inicia no ponto 1 e segue com azimute de 37°56'35" e distância de 17,70 m até o ponto 2; deste segue com azimute de 38°01'52" e distância de 1,59 m até o ponto 3; deste segue com azimute de 39°34'18" e distância de 0,41 m até o ponto 4; deste segue com azimute de 37°55'38" e distância de 12,49 m até o ponto 5; deste segue com azimute de 37°36'00" e distância de 27,72 m até o ponto 6; deste segue com azimute de 21°23'38" e distância de 2,72 m até o ponto 7; deste segue com azimute de 307°17'19" e distância de 12,10 m até o ponto 8; deste segue com azimute de 307°04'20" e distância de 15,50 m até o ponto 9; deste segue com azimute de 217°44'24" e 19,30 m até o ponto 10; deste segue com azimute de 307°08'33" e distância de 2,17 m até o ponto 11; deste segue com azimute de 215°44'53" e distância 3,63 m até o ponto 12; deste segue com azimute de 309°08'00" e distância de 17,94 m até o ponto 13; deste segue com azimute de 309°02'17" e distância de 19,72 m até o ponto 14; deste segue com azimute de 308°58'55" e distância de 15,89 m até o ponto 15; deste segue com azimute de 216°29'11" e distância de 20,33 m até o ponto 16; deste segue com azimute de 128°58'19" e distância de 20,93 m até o ponto 17; deste segue com azimute de 128°54'26" e distância de 21,02 m até o ponto 18; deste segue com azimute de 218°44'27" e distância de 21,04 m até o ponto 19; deste





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DIVISÃO DE EXPANSÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS

segue com azimute de 125°23'31" e distância de 41,91 m até o ponto 1, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 3.192,94 m² (Três mil, cento e noventa e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

São José dos Campos, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

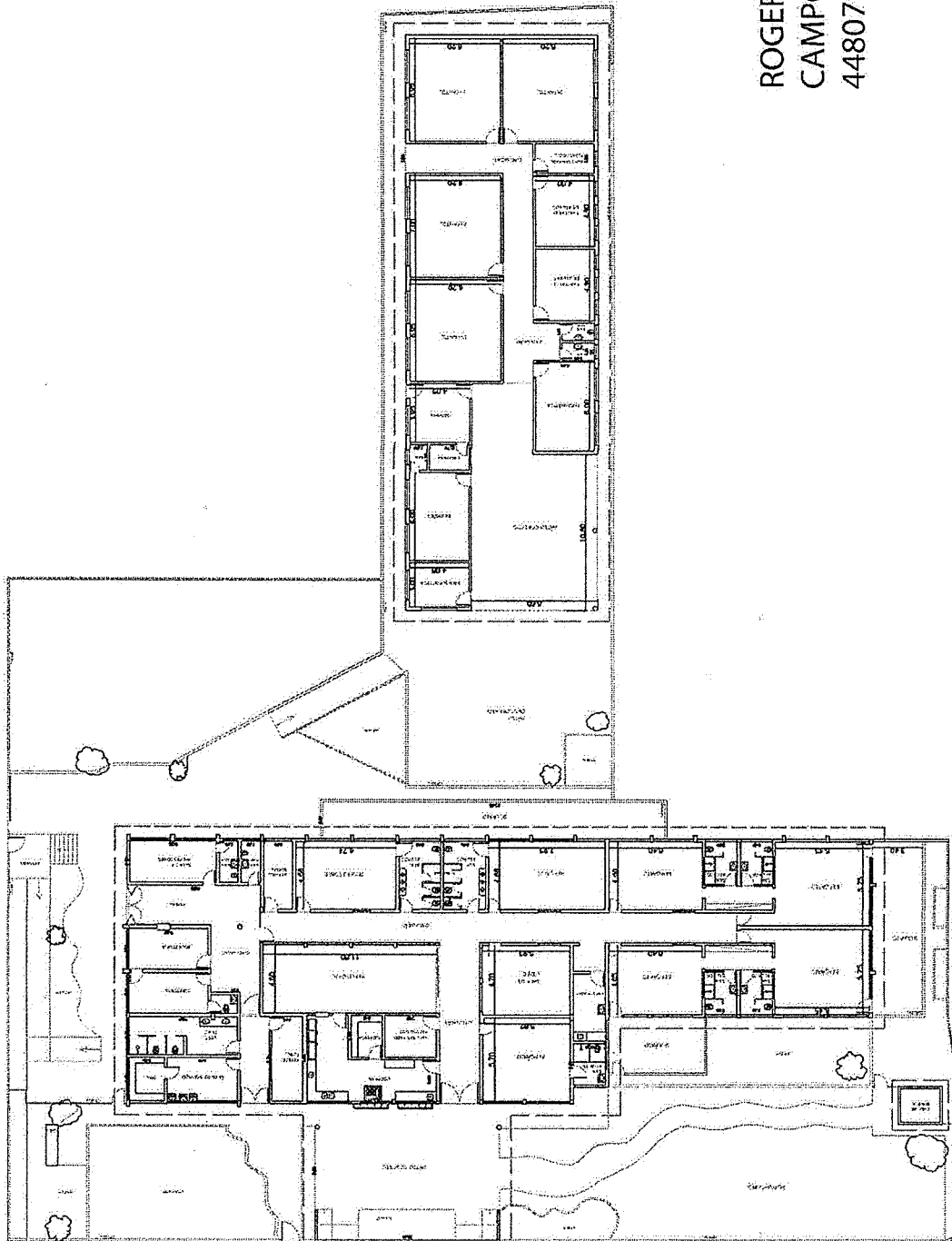
SERGIO HENRIQUE FERREIRA RAMOS

Data: 25/11/2025 15:30:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Henrique Ferreira Ramos
Supervisor – Coordenadoria de Projetos e Fiscalização de Obras Contratadas





ROGERIO LUIS DE ASSINADO de forma digital
 por ROGERIO LUIS DE
 CAMPOS:09849144807
 Dados: 2026.01.21 09:45:35
 -03'00"

QUADRO DE ÁREAS
TEFENHO = 3.081,90 m²
ÁREA CONSTRUIDA = 1.428,10 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

PROJ. CEDIN - MARCOA VENEZIANI
 NOME: RUA ALZIRO LEBRÃO, 318, ALTO DA PONTE

PROJETO: PLANTA BAIXA
 DATA: 20/01/2022
 ESCALA: 1/1

ICP Brasil

com o identificador 3300320033003800320036003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – OBJETIVO:

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado para fins de termo de colaboração.

2 – AVALIAÇÃO:

2.1 – VISTORIA:

No dia 13 de janeiro de 2026, realizou-se vistoria no local com o objetivo de extrair e obter as seguintes informações: vistoria do avaliando, relatório fotográfico e verificação da pesquisa de valores na região.

2.2 – LOCALIZAÇÃO:

O imóvel situa-se na Rua Alziro Lebrão, s/nº, bairro Alto da Ponte, região norte de São José dos Campos, conforme demonstra a imagem a seguir:



Imagens aéreas conforme Geopixel cidades SJC.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

2.3 – INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

O imóvel possui a seguinte situação de acordo com a Municipalidade:

Zoneamento: **ZM1** (Zona Mista Um)

Índice Fiscal: **R\$ 607,92**

Inscrição Municipal: **23.0003.0001.0000**

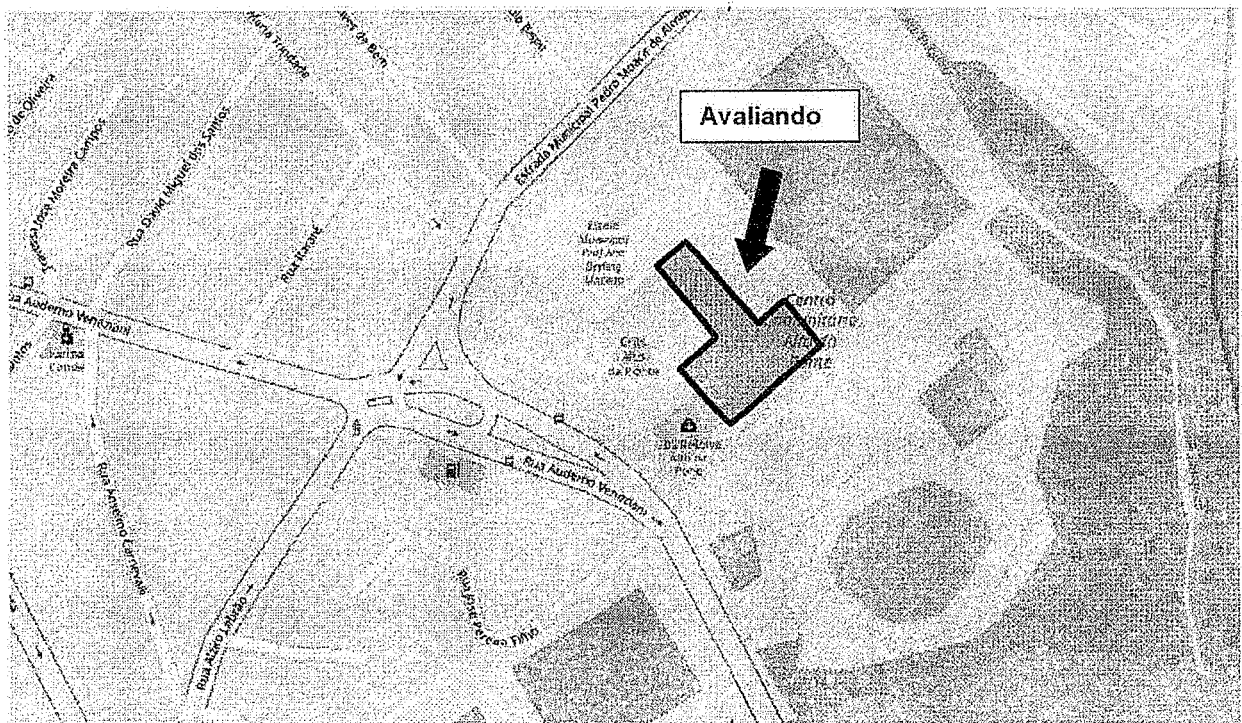
Matrícula: **não informada**

3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

3.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Um imóvel comercial constituído pelo terreno e benfeitorias. A edificação é composta por um pavimento, possui bom aspecto estrutural e bom estado de conservação. Consta com diversas salas para os educandos, áreas de recreação, banheiros, refeitórios, solário, além da área administrativa destinada aos funcionários do local.

O mesmo é atendido pelos seguintes melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde), escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

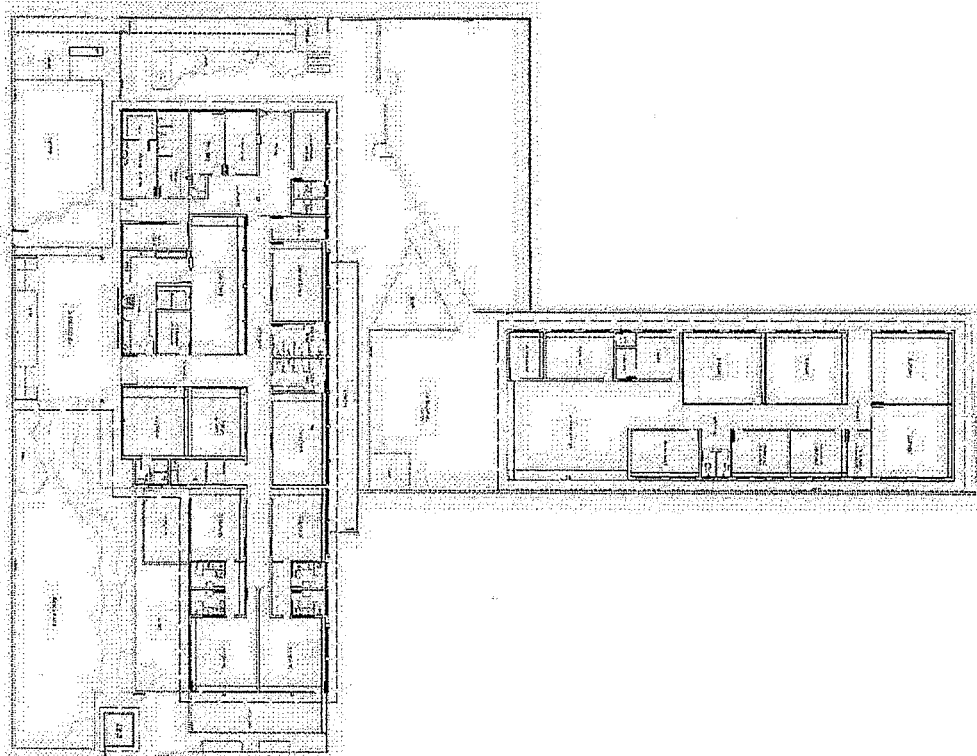


Imagens aéreas conforme Geopixel cidades SJC.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Parte da planta fornecida

4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

As fotografias a seguir ilustram o imóvel em si, assim como o seu entorno.

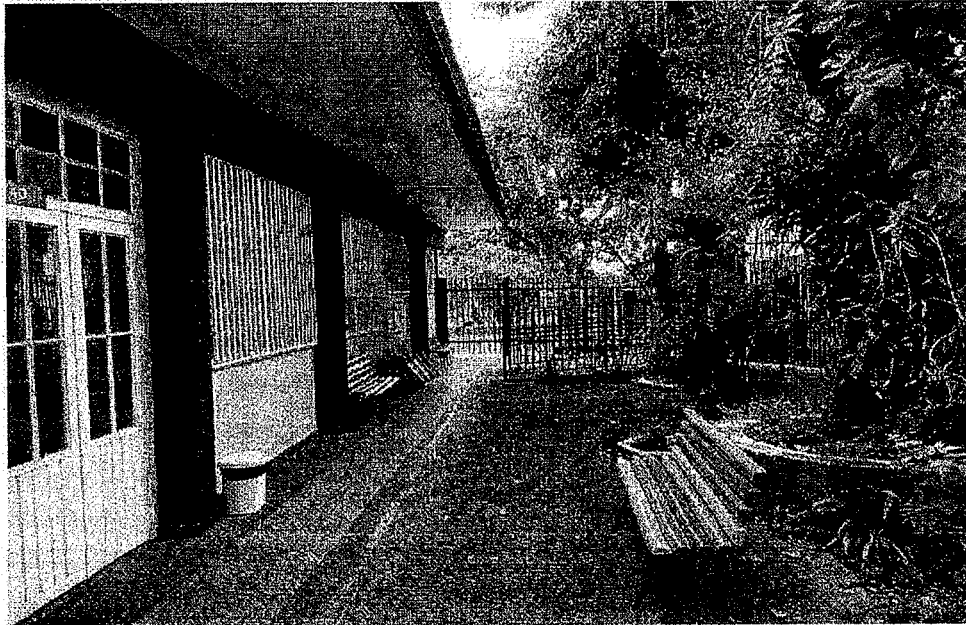


Vista da entrada do imóvel

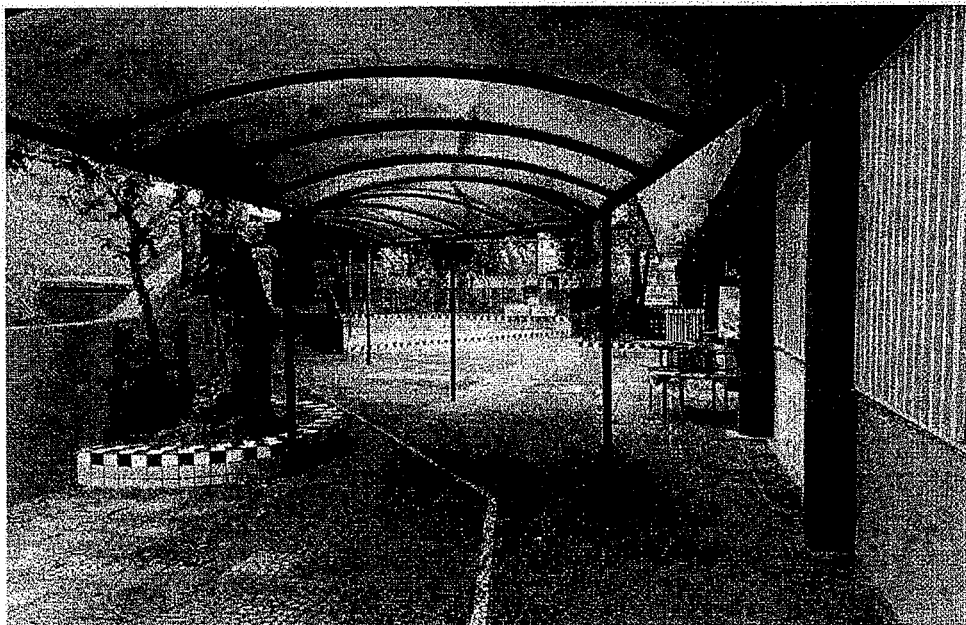




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel

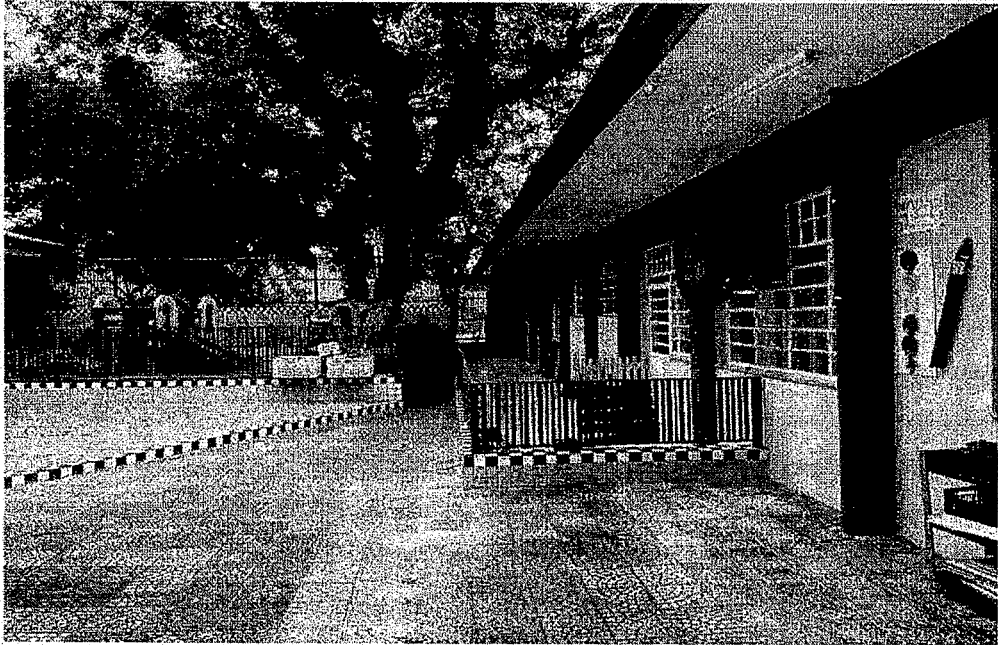


Vista do imóvel

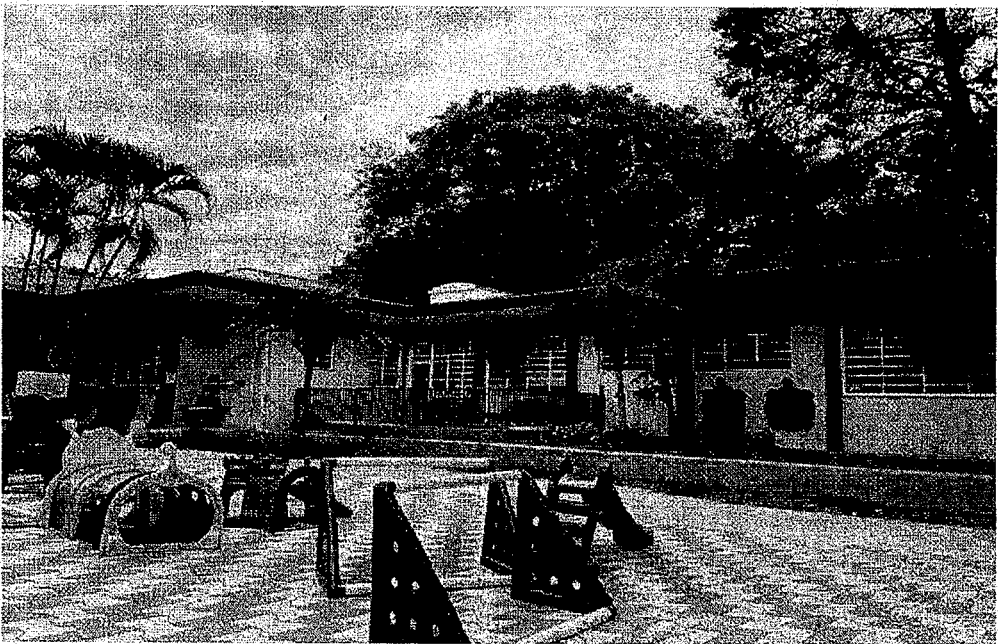




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel

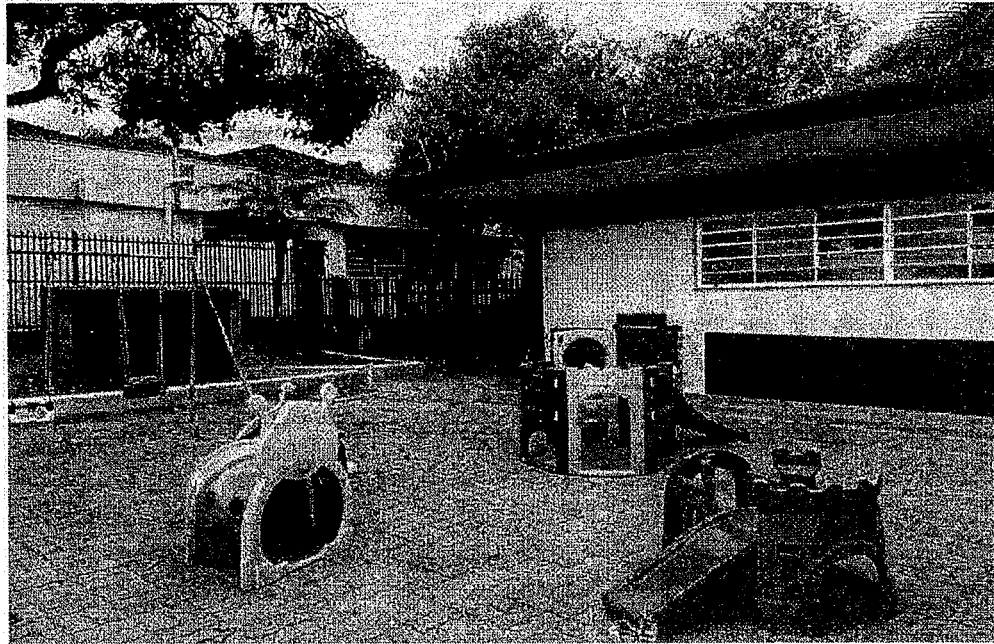


Vista do imóvel

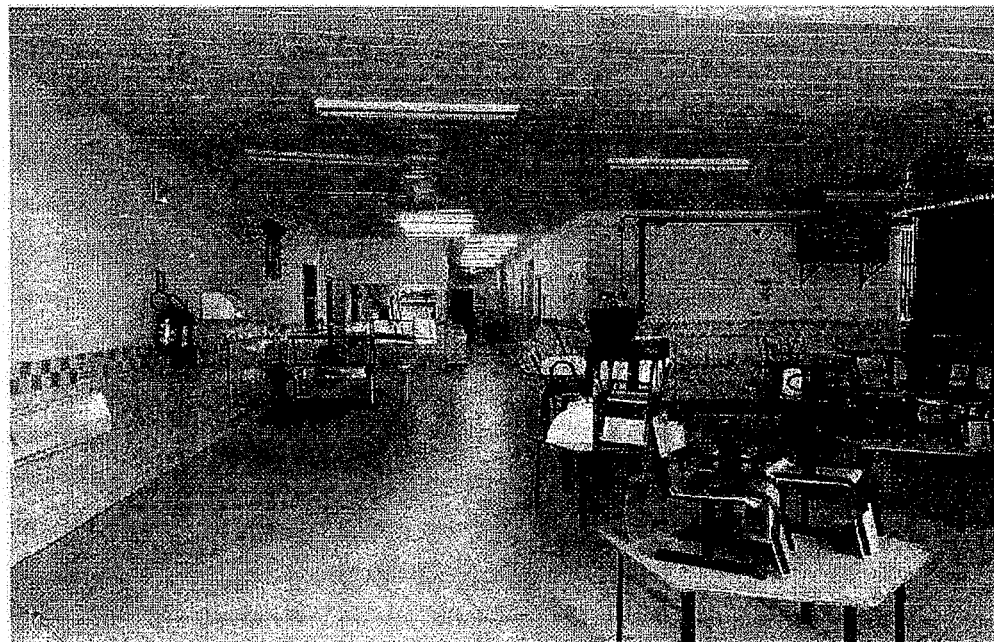




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista do imóvel

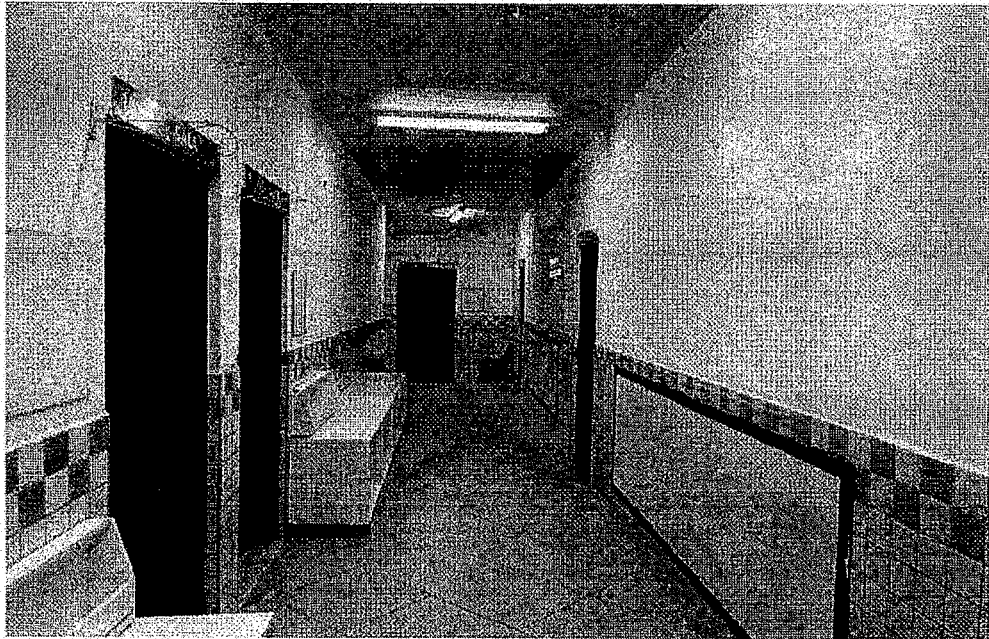


Vista interna do imóvel

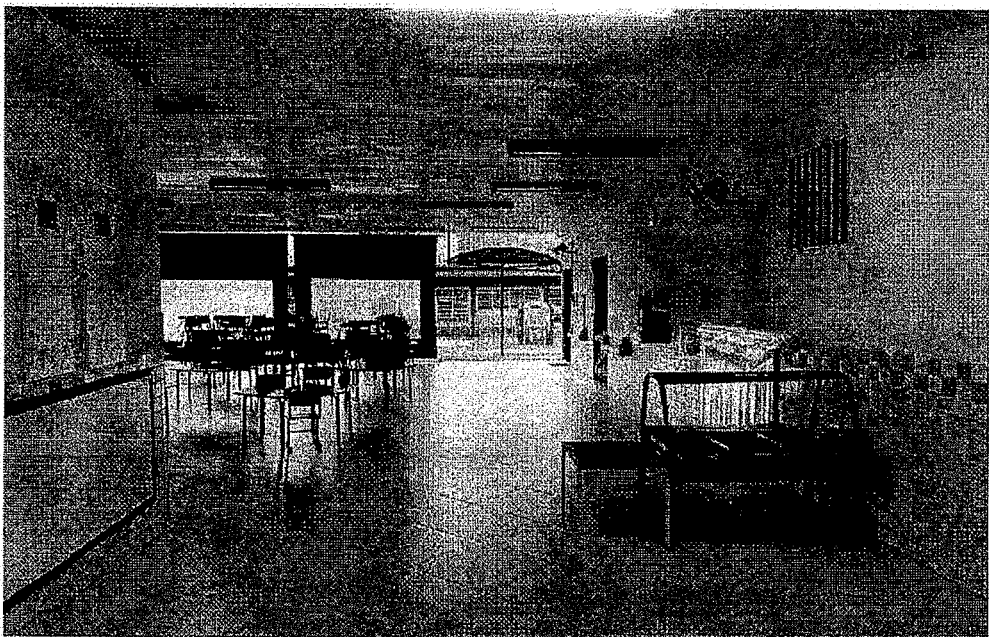




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel

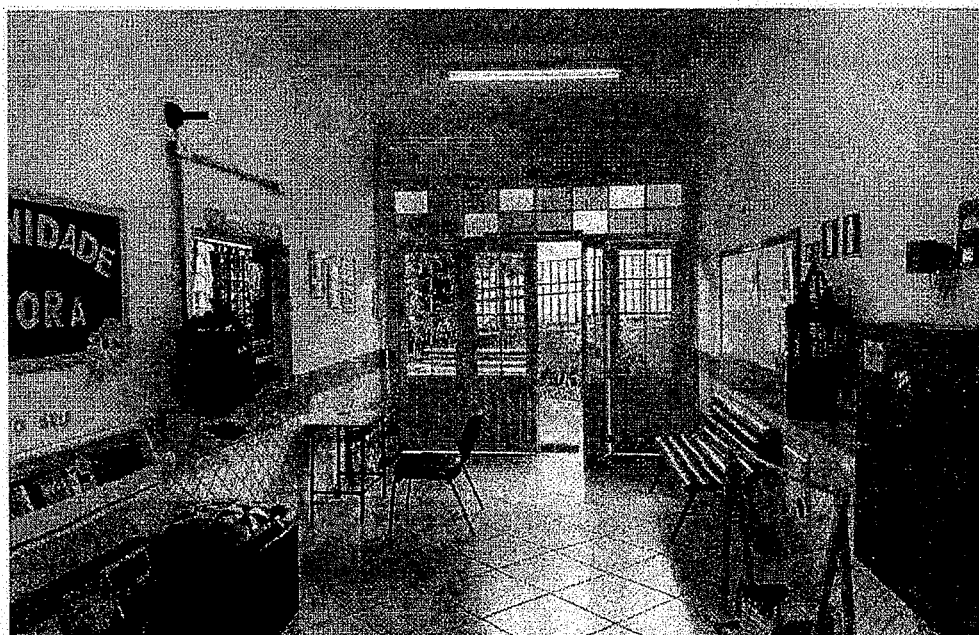




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel

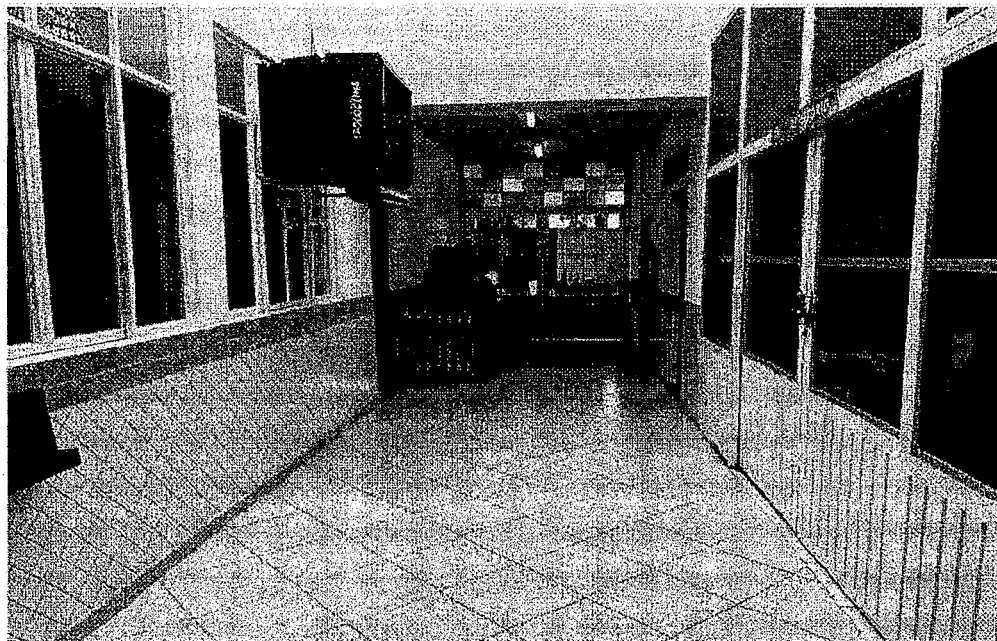




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel

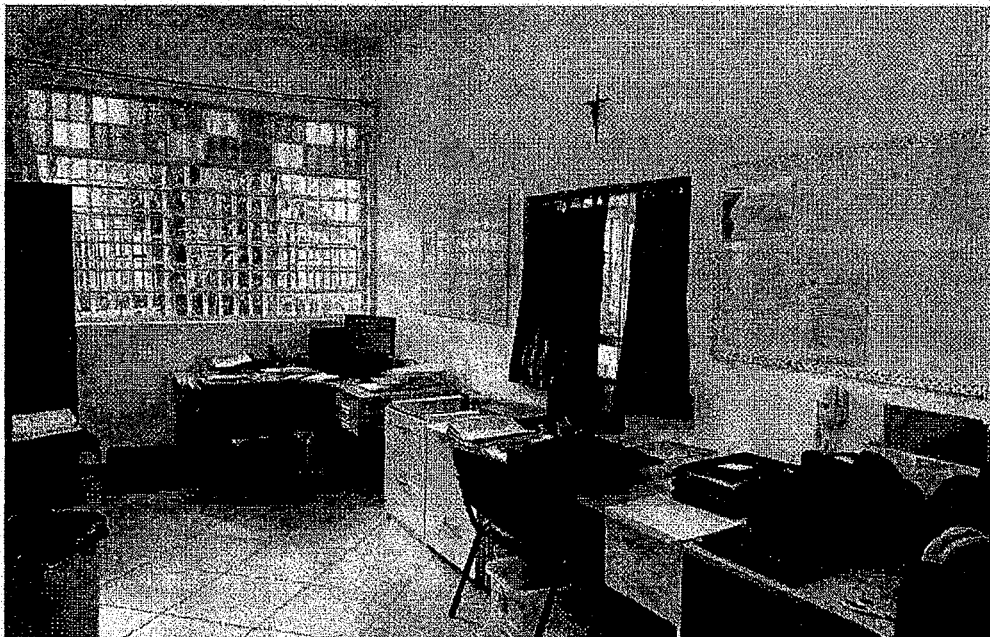




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel

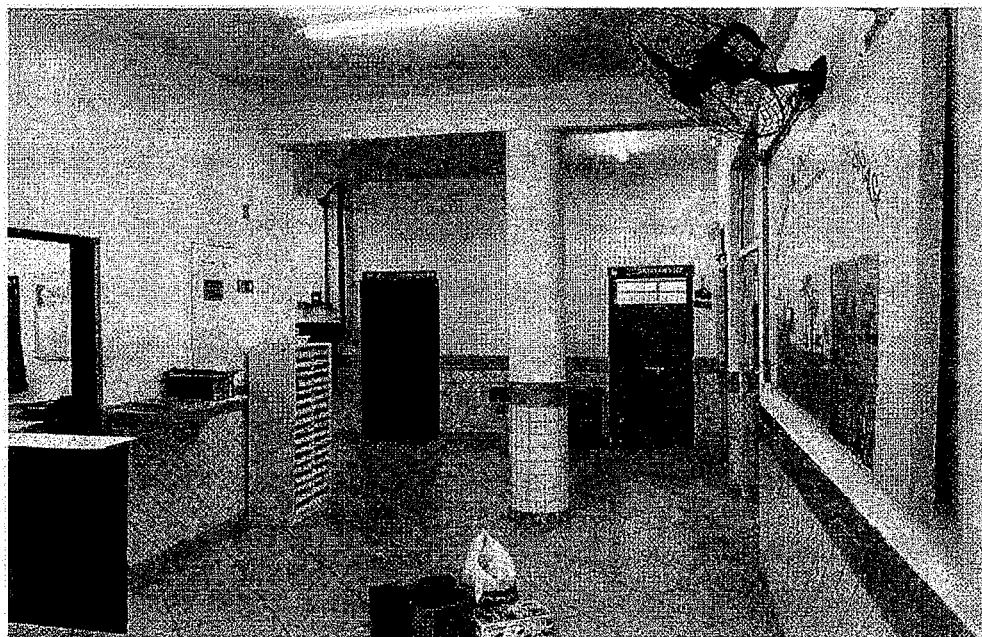




PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Vista interna do imóvel



Vista interna do imóvel





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:

O imóvel está localizado na região norte, seu entorno é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

O imóvel a ser avaliado é classificado pelo zoneamento municipal como ZM1 (Zona Mista Um).

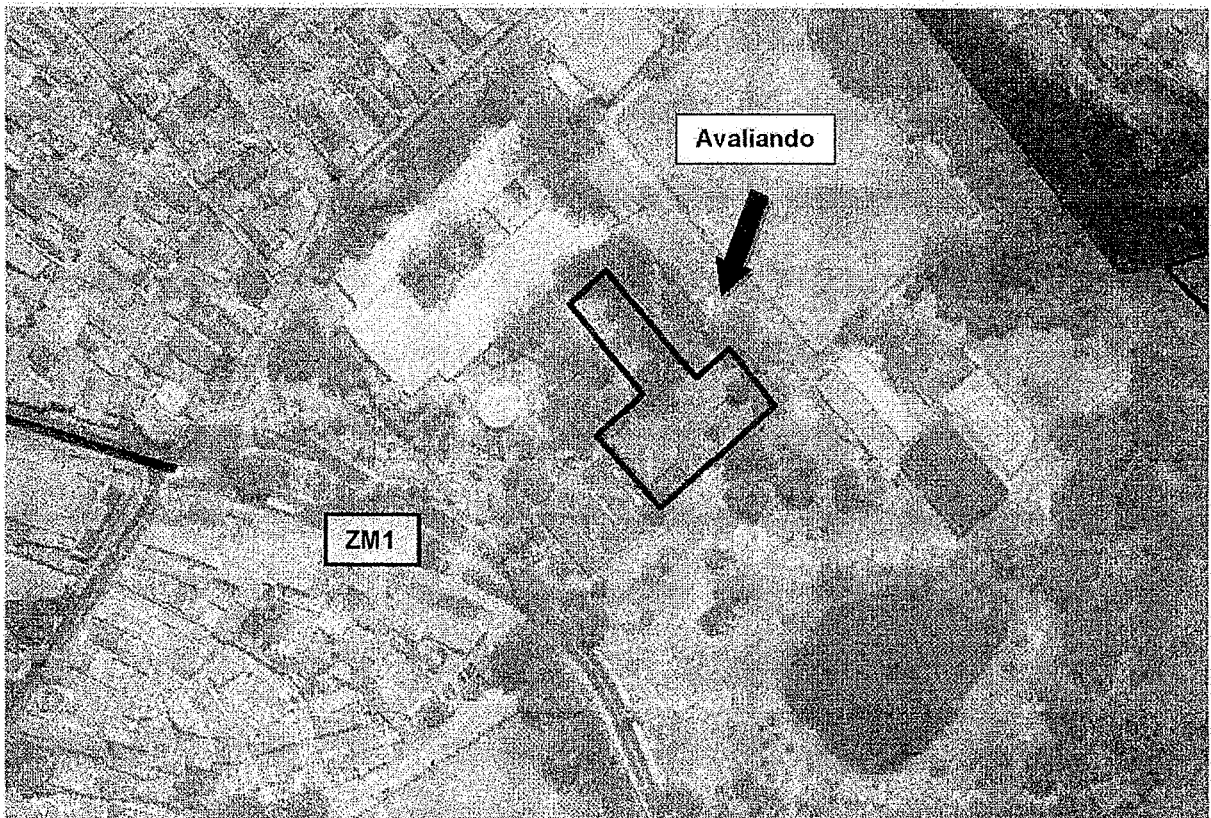


Imagem aérea do imóvel com destaque para o zoneamento

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O presente trabalho foi elaborado em acordo com os critérios e as recomendações da "Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos", versão 2011, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP e ainda em conformidade com as exigências da norma ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos.

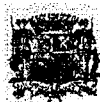
O trabalho se desenvolveu ainda considerando:

Parcelamento, uso e ocupação do Solo permitido para o local – ZM1 (Zona Mista Um), conforme Lei Complementar Municipal 623/19.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

CONSULTA DE ZONEAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2019

ZONA MISTA UM - ZM1 (ART. 113)

Zona Mista Um - ZM1: constitui-se de áreas limítrofes aos bairros residenciais e outras áreas, onde deverá ser mantido o controle de uso, bem como a limitação do gabarito de altura, sendo destinadas à ocupação predominantemente residencial e ao uso comercial, de serviço e institucional com baixo nível de impacto urbanístico e ambiental, e à atividade industrial de baixo potencial de incomodidade.

1. Anexo VI – Parâmetros de Uso e Ocupação:

Zoneamento	Categorias de Uso Permitidas	Índice Básico	Índices Máximos				Índices Mínimos			
			CAM		Gabarito de altura (m)	TO	Lote		Recuos (m)	
		CAB	MC	ME e MOC			Área (m²)	Testada (m)	Frontal	Lateral e Fundos até o 2º pav
ZM1	R/ CS/ II-A	1,30	1,30	9,00	0,65	175,00	7,00	5,00	1,50	
	RH/ RCL					500,00	20,00			
	RHS ⁽²⁾ / CS1-A / CS1-B ⁽¹⁾					250,00	10,00			

MC: Macrozona de Consolidação / ME: Macrozona de Estruturação / MOC: Macrozona de Ocupação Controlada
CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo / TO: Taxa de Ocupação Máxima

R: Residencial unifamiliar / RH: Residencial multifamiliar horizontal / RHS: Condomínio simples / RCL: Condomínio de lotes residenciais / CS: Uso Comercial, de Serviço e Institucional: impacto irrelevante / CS1-A: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, sem análise de localização / CS1-B: Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, com análise de localização / II-A: Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sem análise de localização.

⁽¹⁾ Análise de localização conforme artigos 197 a 201 desta Lei Complementar.

⁽²⁾ RHS: admitido somente em lotes de loteamentos aprovados antes de 15 de dezembro de 1997 – vide disposições do artigo 147 desta Lei Complementar.

7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado se caracteriza por analisar elementos semelhantes ou assemelhados ao imóvel avaliando com o objetivo de encontrar a tendência de formação de seu preço.

Assim, para a avaliação do valor básico do terreno, realizou-se ampla pesquisa junto às imobiliárias de renome e atuantes no Município com o intuito de identificar elementos comparativos válidos situados na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, observadas suas características de localização, melhoramentos e topografia.

Os elementos coletados na pesquisa realizada, todos contemporâneos, seguem relacionados no **Anexo 1** com o devido tratamento de homogeneização, considerando-se como situação paradigma as próprias condições do imóvel avaliando.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

De acordo com o item "Especificação das Avaliações" da NBR 14653-2/2011 - Parte 2: os laudos de avaliação são classificados de acordo com seu grau de fundamentação e precisão, desta forma, segundo a referida norma:

Item 9.2.2 da NBR 14653-2/2011, o Grau de Fundamentação com o uso do tratamento por fatores deve estar conforme a tabela 3.

Tabela 3 da NBR 14653-2/2011 - **Graus de Fundamentação** no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Graus			Nota
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a	3
^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					
Total de Pontos Obtidos =					11

Item 9.2.2.1 da NBR 14653-2/2011, para atingir o Grau III, são obrigatórias:

- apresentação do laudo na modalidade completa;
- identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação;
- valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central.

Item 9.2.2.2 da NBR 14653-2/2011, para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

11.1 – CÁLCULO DO VALOR DA ÁREA:

Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (Anexos):

- Valor unitário do imóvel avaliando: **R\$ 1.167,48/m²**;
- Área a ser avaliada conforme memorial descritivo: **3.192,94 m²**;

Valor da área = Vr unitário do imóvel avaliando * Área

Valor da área = R\$ 1.167,48/m² * 3.192,94 m² = **R\$ 3.727.693,59**

11.2 – CÁLCULO DO VALOR DAS BENFEITORIAS:

- Edificação Comercial:

QUADROS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO APRESENTADOS.

QUADRO DE ÁREAS

Edificação	Área	Fator de correção para custo: AC x A equiv. (NBR 12.721)	Área const. equivalente
Edificação			
Área Construída	1.439,10	1	1.439,10
Abrigo Desmontável	-	0,5	-
Total	1.439,10	Total	1.439,10

Total Geral	1.439,10
--------------------	-----------------

Área residencial construída equivalente = 1.439,10 m²

CÁLCULO ATRAVÉS DO MÉTODO DE ROSS-HEIDECKE

Trata-se de um método misto, considerando idade real (Ross) e estado de conservação (Heidecke).

Valor do metro quadrado conforme Custo Unitário Básico (CUB) – Dezembro de 2025:





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Boletim Econômico - Dezembro de 2025

Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R8-N, índice base fev/07=100

Data	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)		
	Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses	
dez/24	233,45	0,16	4,17	4,17	328,32	0,14	4,05	4,05	255,71	0,19	4,40	4,40	300,60	0,00	3,11	3,11
jan/25	234,13	0,23	0,23	4,41	328,55	0,07	0,07	4,11	256,32	0,47	0,47	4,92	300,60	0,00	0,00	3,11
fev/25	234,39	0,09	0,32	4,40	328,55	0,00	0,07	4,11	257,46	0,21	0,69	4,59	300,60	0,00	0,00	3,11
mar/25	234,74	0,12	0,44	4,42	328,60	0,02	0,09	4,08	258,15	0,27	0,96	4,96	300,60	0,00	0,00	3,11
abr/25	235,45	0,25	0,69	4,63	328,80	0,06	0,15	4,13	259,49	0,52	1,48	5,42	301,03	0,14	0,14	3,26
mai/25	237,41	0,65	1,35	4,04	333,22	1,34	1,49	3,46	259,58	-0,35	1,12	4,91	305,97	1,64	1,79	3,24
jun/25	300,13	0,91	2,28	4,17	338,43	1,56	3,00	3,66	259,49	-0,04	1,09	4,57	311,26	1,74	3,55	4,21
jul/25	302,21	0,70	2,99	4,46	342,31	1,15	4,26	4,84	258,52	0,01	1,10	3,85	315,78	1,45	5,05	5,49
ago/25	302,65	0,21	3,20	4,31	343,05	0,22	4,49	4,80	258,99	0,18	1,29	3,53	317,19	0,45	5,52	5,67
set/25	303,37	0,17	3,38	4,15	343,28	0,07	4,56	4,77	259,85	0,33	1,62	3,19	317,19	0,00	5,52	5,52
out/25	303,52	0,15	3,53	3,92	343,35	0,02	4,58	4,75	260,69	0,32	1,95	2,63	317,84	0,21	5,74	5,74
nov/25	304,54	0,27	3,61	3,96	344,15	0,23	4,62	4,97	261,59	0,35	2,30	2,50	317,84	0,00	5,74	5,74
dez/25	305,58	0,31	4,14	4,14	345,30	0,33	5,17	5,17	262,25	0,25	2,56	2,56	319,65	0,63	6,40	6,40

Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R8-N, dezembro de 2025

	R\$/m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais)*	1.207,89	55,68
Alvenaria	655,90	40,35
Despesas Administrativas	58,98	2,75
Total	2.123,67	100,00

(*) Encargos Sociais: 175,91%

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, dezembro de 2025 em R\$/m²

Padrão Baixo			Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
R-1	2.095,95	0,30	R-1	2.553,84	0,33	R-1	3.094,09	0,31
PP-4	1.345,01	0,25	PP-4	2.379,55	0,31	R-8	2.494,45	0,28
R-8	1.854,41	0,23	R-8	2.123,67	0,31	R-16	2.703,92	0,31
PS	1.444,64	0,24	R-16	2.054,25	0,31			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/05

Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, dezembro de 2025 em R\$/m²

CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), CI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)

Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
CAL-8	2.453,57	0,32	CAL-8	2.507,07	0,33
CSL-8	2.124,84	0,30	CSL-8	2.257,77	0,30
CSL-16	2.833,87	0,31	CSL-16	2.992,14	0,30
RP1Q	2.256,79	0,26			
CI	1.204,17	0,15			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/05

Fonte: Secom/SinplusCon-SP

1

Adotado, CSL-8 = R\$ 2.124,84

Idade aparente – 30 anos

Estado da Edificação – (C) Regular

Vida Útil (Comercial Escritório Simples) - 70 anos, conforme estabelecida pelo Bureau of Internal Revenue.

Valor Residual – 20%, conforme tabela.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800320038003A00590052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Imóvel novo (considera-se 1) – Valor depreciativo (valor encontrado)

$$1 \quad - \quad 0,420 \quad = \quad 0,580$$

Portanto a porcentagem adotada é de 58,00%.

$V_b = \text{Área Construída} * \text{Valor do m}^2 * \text{Índice pós Depreciação}$

$$V_b = 1.439,10 \text{ m}^2 * \text{R}\$2.124,84/\text{m}^2 * 0,58 = \text{R}\$ 1.773.557,20$$

Valor Total das Edificações: R\$ 1.773.557,20

VALOR TOTAL DO IMÓVEL:

Valor total do imóvel = Valor da área + Valor das Benfeitorias

$$\text{Valor total do imóvel} = \text{R}\$ 3.727.693,59 + \text{R}\$ 1.773.557,20$$

Valor total do imóvel:	R\$ 5.501.250,79
-------------------------------	-------------------------

12 - CONCLUSÃO:

Com base no trabalho realizado, o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor aproximado de:

R\$ 5.501.250,79

(Cinco milhões, quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)

JANEIRO/2026

Obs.: seguem algumas observações para apreciação e validação do trabalho:

- Considerando que a matrícula do imóvel não foi disponibilizada, as informações de área de lote e edificações foram consideradas exclusivamente conforme o memorial descritivo e projeto apresentados.

- Há divergências entre a área apresentada no memorial descritivo e cadastro imobiliário. No memorial descritivo em "características do terreno" a medida da área construída da edificação é de 1.439,10 m², porém a área cadastrada conforme inscrição imobiliária é de 42.179,06 m². O mesmo ocorre com a área do terreno, que no memorial descritivo é indicada em 3.192,94 m², e conforme o cadastro, 6.025,58 m². No local funcionam alguns prédios públicos como a UBS Alto da Ponte e o campo de futebol. Portanto, a diferença de áreas, se dá pela não separação dos imóveis em cadastros distintos.

- Não foi informada a distinção entre área construída e abrigo desmontável no projeto e memorial descritivo.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003200320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

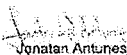
13 – ENCERRAMENTO:

O presente laudo é composto por 24 (vinte e quatro) folhas impressas; todas elas rubricadas e esta última datada e assinada, ou anexada eletronicamente pelo avaliador.

14 – ANEXOS:

- PESQUISA DE VALORES;
- QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO;

São José dos Campos, 14 de janeiro de 2026.

Jonatam Antunes

Jonatan Antunes
Engenheiro Civil
20/01/2026 09:15:11 (UTC-03:00)

Jonatan Antunes
Engenheiro Civil





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

ANEXO 1

PESQUISA DE VALORES (AMOSTRAS)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700820037008200370036008A0090052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO N° 01

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA N156

Endereço: Avenida Rui Barbosa

Bairro: Santana

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Vasconcelos Imóveis

Informante: site

código: TE0189

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-santana-bairros-sao-jose-dos-campos-400m2-venda-RS600000-id-2811144880/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3904-3939

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 400,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plana

Consistência do terreno: aparentemente seca

Zoneamento: CL (Centralidade Local)

Uso vigente: residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 704,95

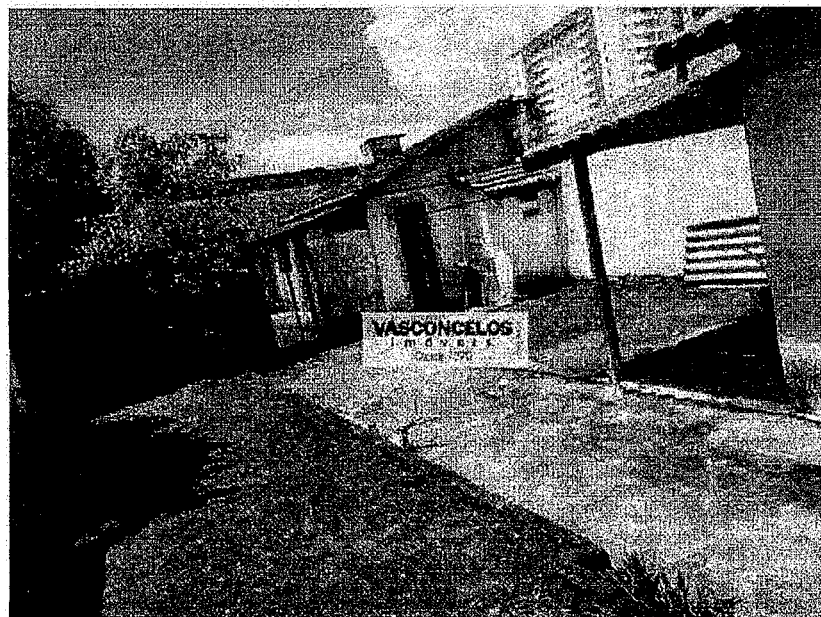
Valor da oferta

R\$ 600.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.500,00/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350052003200320032003600340050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 02

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA N157

Endereço: Avenida Rui Barbosa

Bairro: Santana

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Grothe & Lima Imóveis

Informante: site

código: TE2219

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-santana-369m2-RS400000/id-15689107/>

Tel.: (12) 3206-6000

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 369,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: declive

Consistência do terreno: aparentemente seca

Zoneamento: CL (Centralidade Local)

Uso vigente: residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 704,95

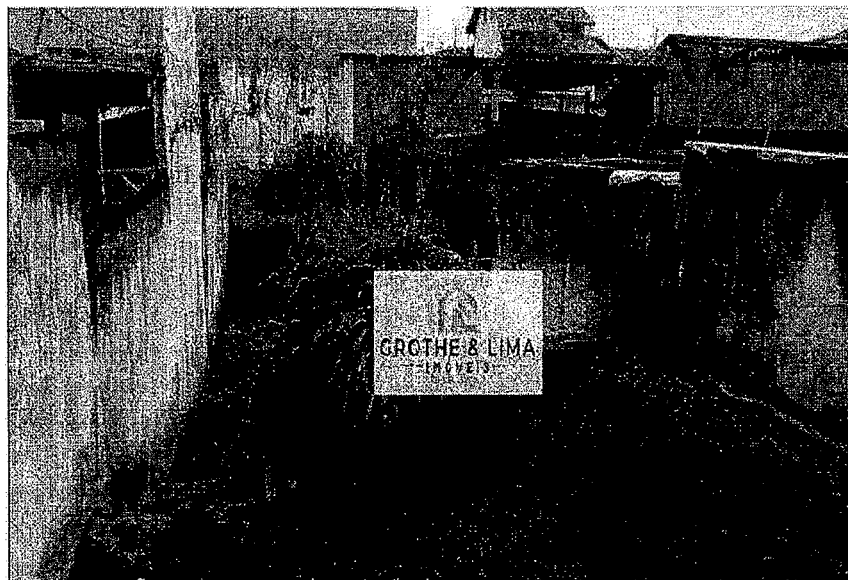
Valor da oferta

R\$ 400.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.084,01/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700320037003200320038003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO N° 03

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA N158

Endereço: Avenida Rui Barbosa
Bairro: Santana
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Garden SJC Imóveis

Informante: site

código: 7328

Link: <https://www.chavesnaiao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-santana-646m2-RS1065000/id-17351798/>

Tel.: (12) 99720-9897

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 646,00 m²
Testada principal: não informado
Profundidade: não informado
Topografia: não informado
Consistência do terreno: aparentemente seca
Zoneamento: CL (Centralidade Local)
Uso vigente: residencial, comercial e serviço
Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim
Energia Elétrica: sim
Esgoto: sim
Asfalto: sim
IF.: R\$ 704,95

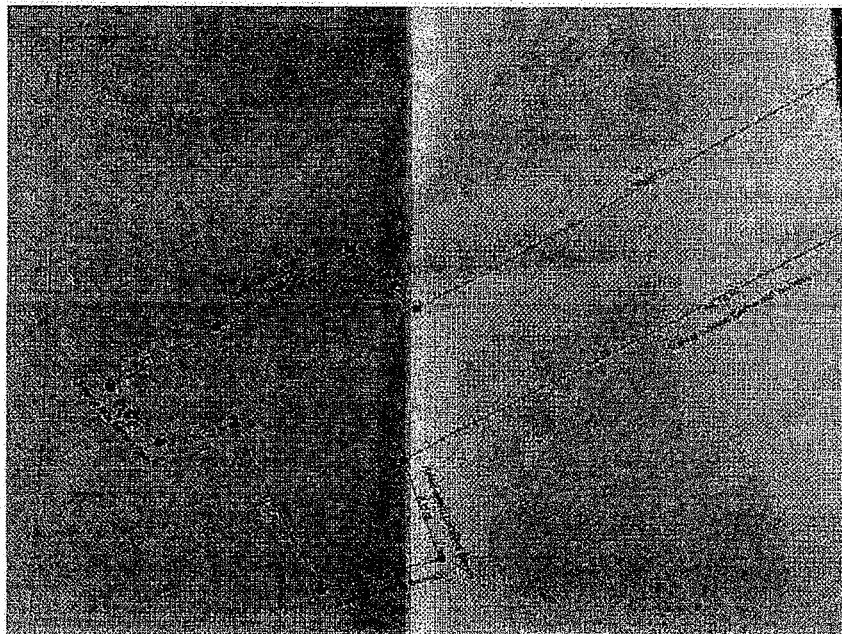
Valor da oferta

R\$ 1.065.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.648,61/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempanel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800320037003200320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO N° 04

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA N159

Endereço: -

Bairro: Santana

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Tyrreno Imóveis

Informante: site

código: TE7499

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-santana-830m2-RS970000/id-26529410/>

Tel.: (12) 3302-2222

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 830,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plana

Consistência do terreno: aparentemente seca

Zoneamento: CL (Centralidade Local)

Uso vigente: residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 704,95

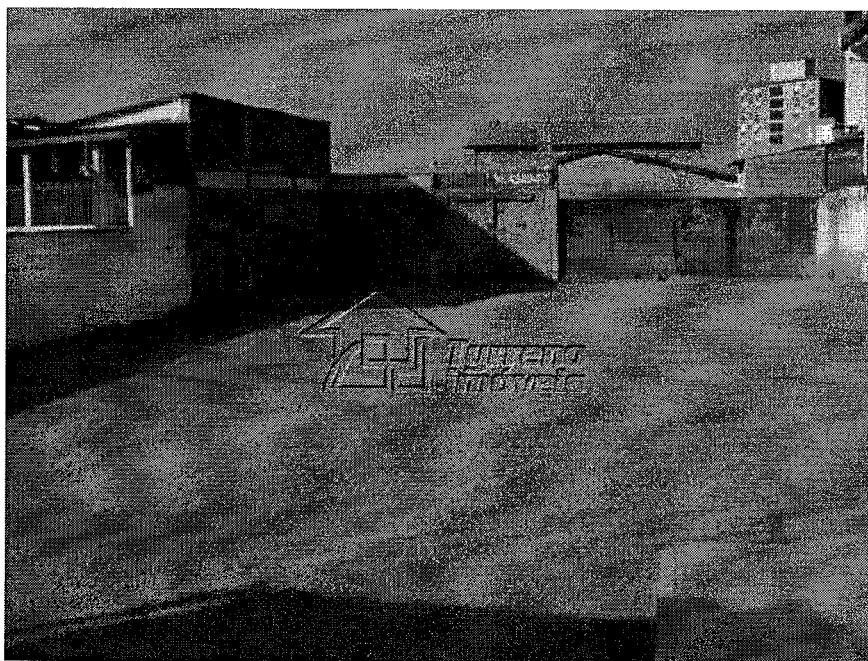
Valor da oferta

R\$ 970.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.168,67/m²

Fotos





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 05

Identificação do Imóvel: AMOSTRA N160

Endereço: Rua Nhumirim, 58
Bairro: Santana
Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Nova Freitas

Informante: site

código: V20416

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-santana-bairros-sao-jose-dos-campos-750m2-venda-RS850000-id-2690883668/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3924-4688

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 750,00 m²
Testada principal: não informado
Profundidade: não informado
Topografia: plana
Consistência do terreno: aparentemente seca
Zoneamento: CL (Centralidade Local)
Uso vigente: residencial, comercial e serviço
Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim
Energia Elétrica: sim
Esgoto: sim
Asfalto: sim
IF.: R\$ 704,95

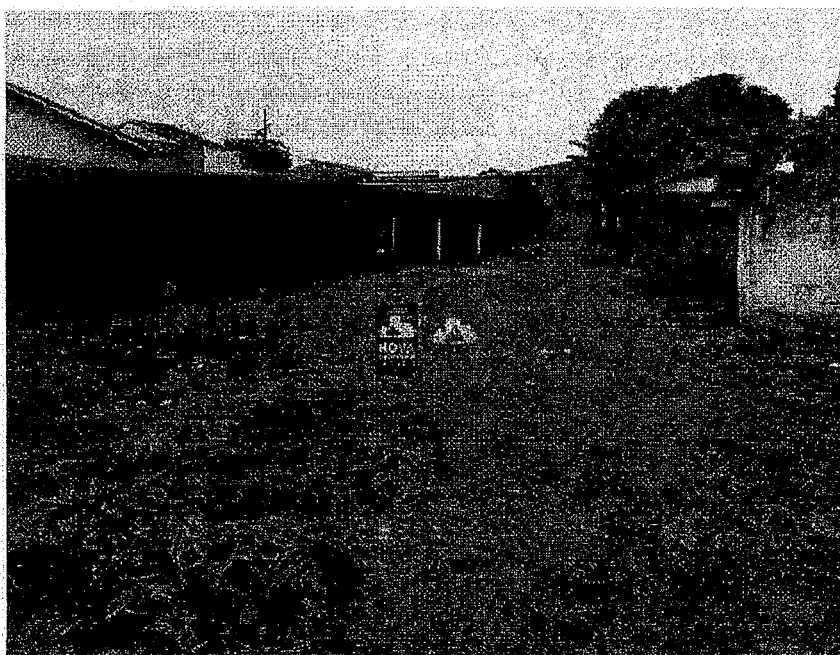
Valor da oferta

R\$ 850.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.133,33/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3380520033003800320036003A00350052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 06

Identificação do Imóvel:

AMOSTRA N161

Endereço: -

Bairro: Santana

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Alvorada Imóveis

Informante: site

código: TE0704

Link: <https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-vila-rossi-bairros-sao-jose-dos-campos-1000m2-venda-RS700000-id-2528183704/?source=ranking%2Crp>

Tel.: (12) 3933-2674

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Infraestrutura:

Área total: 1.000,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plana

Consistência do terreno: aparentemente seca

Zoneamento: CL (Centralidade Local)

Uso vigente: residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: sim

IF.: R\$ 704,95

Valor da oferta

Valor bruto unitário:

R\$ 700.000,00

R\$ 700,00/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320033003200320036003A0052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

FICHA DE PESQUISA

ELEMENTO Nº 07

Identificação do Imóvel: AMOSTRA N162

Endereço: -

Bairro: Santana

Cidade: São José dos Campos

Ofertante: Campo Brasil Imóveis

Informante: site

código: TE00063

Link: <https://www.chavesnamao.com.br/imovel/terreno-a-venda-sp-sao-jose-dos-campos-santana-250m2-RS400000/id-27581692/>

Tel.: (12) 99619-4171

Data: 12/01/2026

Dados Cadastrais do Imóvel

Área total: 250,00 m²

Testada principal: não informado

Profundidade: não informado

Topografia: plana

Consistência do terreno: aparentemente seca

Zoneamento: CL (Centralidade Local)

Uso vigente: residencial, comercial e serviço

Acessibilidade: boa

Infraestrutura:

Água: sim

Energia Elétrica: sim

Esgoto: sim

Asfalto: SIM

IF.: R\$ 704,95

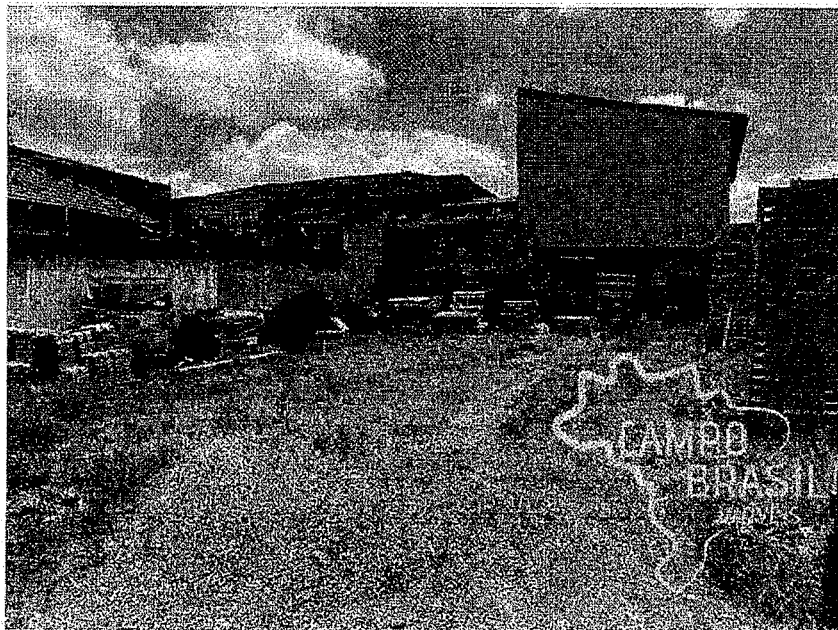
Valor da oferta

R\$ 400.000,00

Valor bruto unitário:

R\$ 1.600,00/m²

Fotos



Autenticar documento em <https://camarasetransp.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003800320038003A00590052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

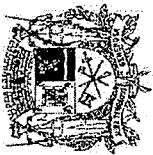


QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO
MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM TRATAMENTO POR FATORES

Elemento	Amostra	Valor R\$	Área m²	Valor R\$ / m²	Fator Área	Fator Localização	Fator Topografia	Fator Oferta ou Venda (0,9 - 1,0)	Valor R\$ / m² Homogeneizado	Desvio Padrão (Xi-X)²	Diferença Entre a Amostra e a Média	Saneamento 01	Desvio Padrão (Xi-X)²	Diferença Entre a Amostra e a Média
1	N156	600.000,00	400,00	1.500,00	1,00	1,00	1,00	0,90	1.350,00	45.847,50	18,85%	1350,00	33.312,89	15,53%
2	N157	400.000,00	369,00	1.084,01	1,00	1,00	1,00	0,90	975,61	25.686,70	14,11%	975,61	36.815,17	16,43%
3	N158	1.065.000,00	646,00	1.648,61	1,00	1,00	1,00	0,90	1.483,75	121.013,04	30,63%	0,00	0,00	0,00%
4	N159	970.000,00	830,00	1.168,67	1,00	1,00	1,00	0,90	1.051,80	7.058,89	7,40%	1051,80	13.981,58	9,91%
5	N160	850.000,00	750,00	1.133,33	1,00	1,00	1,00	0,90	1.020,00	13.428,80	10,20%	1020,00	21.751,77	12,63%
6	N161	700.000,00	1.000,00	700,00	1,00	1,00	1,00	0,90	630,00	255.914,29	44,54%	0,00	0,00	0,00%
7	N162	400.000,00	250,00	1.600,00	1,00	1,00	1,00	0,90	1.440,00	92.489,15	26,77%	1.440,00	74.266,17	23,34%
Média Aritmética Para Desvio Padrão Amostral (Xi) para (n-1):										1.135,88	93.574,73	1.167,48	44.881,90	
Desvio Padrão										305,90			211,85	
Coef. Variância										0,27			0,18	
CV %										27%			18%	
Nr Dados										7,00			5,00	
Grau de Liberdade (Nr. Dados - 1)										6,00			4,00	
Intervalo de confiança										0,80			0,80	
Nível de confiança - Erro										0,20			0,20	
Distribuição t										1,44			1,53	
t(S/raiz(n-1))										179,80			162,41	
Lim. Superior										1.315,68			1.329,89	
Média										1.135,88			1.167,48	
Lim. Inferior										956,08			1.005,07	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjic.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003800380038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Placas Patrimoniais por Unidade Orçamentária

Secretaria: 40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
UO: 260 SEC/CEDIN MAROCA VENEZIANI

INVENTÁRIO: 22/09/2025 à 31/12/2025

Unidade Orçamentária: SEC/CEDIN MAROCA VENEZIANI

P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
39393	ARMARIO DE MADEIRA C/ ESTANTE, MED. 1,56 X 1,21 X 0,42. PES. CROMADOS, C/02 PORTAS, COR VERNIZ.			Sim	Não	BOM	PEDAGOGICO	CONCLUIDO
39394	ARMARIO DE MADEIRA FECHADO REVESTIDO EM LAMINADO POST FORMIG, TAMPO DE 25MM, 2 PORTAS E 03 PRATELEIRAS - 1,			Sim	Não	BOM	CORREDOR LAVANDERIA	CONCLUIDO
39395	ARMARIO DE MADEIRA FECHADO, REVESTIDO EM LAMINADO POST FORMIG, TAMPO DE 25MM, 2 PORTAS E 03 PRATELEIRAS - 1,			Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUIDO
39657	CADEIRA EMPILHAVEL, DE POLIPROPILENO, TIPO CONCHA, SEM BRACO, MEDINDO 84 CM ALT DO ENCOSTO AO CHAO X 42,5 CM			Sim	Não	BOM	SECRETARIA	CONCLUIDO
46296	CADEIRA P/ ALIMENTACAO DE BEBE, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM VINIL C/ MOTIVO INFANTIL, ESTR. FERRO PINTADO			Sim	Não	BOM	ALMOXERIFADO	CONCLUIDO
46753	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR EM +/- 05			Sim	Não	BOM	LAVANDERIA	CONCLUIDO
121613	BEBEDOURO CONJUGADO - TIPO PRESSAO C/ VAZAO DE 80 L POR HORA - ELETRICO - 220V		LIBELL	Sim	Não	BOM	HALL ENTRADA	CONCLUIDO



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
129877	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG ASSENTO 0,		MORIA	Sim	Não	BOM	SECRETARIA	CONCLUÍDO
129878	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIM - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,36 X ALT ENCOSTO 0,28 X LARG ASSENTO 0,		MORIA	Sim	Não	BOM	SECRETARIA	CONCLUÍDO
130322	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL E RODAS - 86 LITROS		MÁRFINITE	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
130426	MICRO SYSTEM - C/RADIO AM FM, 01 DECK E 01 CD PLAYER - 220V, 450 W PMPO, 10 W RMS, COM CONTROLE REMOTO	MC-841	LENOX	Sim	Não	BOM	SALA 5	CONCLUÍDO
146501	REFRIGERADOR DUPLEX, 446 L, COR BRANCA; GAVETA; GIGANTE PILEGUMES C/SEPARADOR, CONTROLE DO REFRIGERADOR COM 5		ELECTROLUX	Não	Não			CONCLUÍDO
146562	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR EM +/- 05		PALMEIRA CONFORMAX	Sim	Não	BOM	LAVANDERIA	CONCLUÍDO
171930	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO C/COPO PLÁSTICO C/ CAPACIDADE P/1,1/2 L - 02 VELOCIDADES - 220 V/60HZ		FAET	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
182561	REFRIGERADOR DUPLEX, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 350 LITROS, TENSÃO DE 220 VOLTS, NA COR BRANCA, SISTEMA FROS		BRASTEMP	Sim	Não	BOM	COZINHA ANEXO	CONCLUÍDO
183545	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO DA GRADE DE 70 CM (+/- 5%), DIÂMETRO DA HELICE DE 61 CM (+/- 5%), FLUXO DE AR		SOLASTER	Sim	Não	BOM	SALA 10	CONCLUÍDO
187704	PATCH PANEL DE 24 PORTAS CATEGORIA 6 (CONECTORES RJ-45)		TIBIX	Sim	Não	BOM	SALA DE REUNIÃO	CONCLUÍDO
187839	VENTILADOR DE PAREDE COM DIÂMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTÊNCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES MEDIA/FOR		SOLASTER ACAPULCO	Sim	Não	BOM	SALA 7	CONCLUÍDO



P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
192475	CONJUNTO HEXAGONAL EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO MESAS E CADEIRAS, 6 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM COMPEN.		SUDESTE	Sim	Não	BOM	REFEITORIO PREDIO PRINCIPAL	CONCLUIDO
192480	CONJUNTO HEXAGONAL EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO MESAS E CADEIRAS, 6 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM COMPEN.		SUDESTE	Sim	Não	BOM	REFEITORIO PREDIO PRINCIPAL	CONCLUIDO
192481	CONJUNTO HEXAGONAL EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO MESAS E CADEIRAS, 6 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM COMPEN.		SUDESTE	Sim	Não	BOM	REFEITORIO PREDIO PRINCIPAL	CONCLUIDO
192482	CONJUNTO HEXAGONAL EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO MESAS E CADEIRAS, 6 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM COMPEN.		SUDESTE	Sim	Não	BOM	REFEITORIO PREDIO PRINCIPAL	CONCLUIDO
192483	CONJUNTO HEXAGONAL EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO MESAS E CADEIRAS, 6 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM COMPEN.		SUDESTE	Sim	Não	BOM	PATIO PRÉDIO PRINCIPAL AREA EXTERNA	CONCLUIDO
192484	CONJUNTO HEXAGONAL EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO MESAS E CADEIRAS, 6 LUGARES, TAMPO CONFECCIONADO EM COMPEN.		SUDESTE	Sim	Não	BOM	PATIO PRÉDIO PRINCIPAL AREA EXTERNA	CONCLUIDO
194844	BEREDOURO COM LAVATORIO COLETIVO, MEDINDO: 75 X 150 X 48 CM (AXLXC). BORDA 40CM POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTU.		CLEAN MASTER III R	Sim	Não	BOM	PATIO PREDIO ANEXO	CONCLUIDO
196838	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS		DELL OPTIPLEX	Sim	Não	BOM	SALA DE REUNIÃO	CONCLUIDO
196906	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS		DELL OPTIPLEX	Sim	Não	BOM	SALA DA GESTÃO	CONCLUIDO
197027	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS		DELL OPTIPLEX	Sim	Não	BOM	SALA DA GESTÃO	CONCLUIDO
197165	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS		DELL OPTIPLEX	Sim	Não	RUIM	esta no cantinho simbólico da Sala 8	CONCLUIDO
197211	MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS		DELL OPTIPLEX	Sim	Não	BOM	SECRETARIA	CONCLUIDO



Impresso em 12/

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340033003200320036003A00560052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
197877	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0,5 KVA, 220 X 110 VOLTS, COM FILTRO DE LINHA		DELL OPTIPLEX	Sim	Não	BOM	SALA DE REUNIÃO	CONCLUÍDO
202906	VENTILADOR DE PAREDE COM DIÂMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTÊNCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES MÉDIA/FOR		VENTIDELTA	Sim	Não	RUIM	ARQUIVO - não funciona	CONCLUÍDO
202907	VENTILADOR DE PAREDE COM DIÂMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTÊNCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES MÉDIA/FOR		VENTIDELTA	Sim	Não	BOM	SALA 4	CONCLUÍDO
204232	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 45 LITROS, 220 VOLTS, SEM DOURADOR		ELETROLUX	Sim	Não	BOM	REFEITÓRIO FUNCIONARIOS	CONCLUÍDO
205739	APARELHO DE DVD PLAYER, COM PROGRESSIVE SCAN, FORMATOS COMPATÍVEIS P/ MP3 WMA E JPEG, SISTEMA DE COR C/ NO MI		COUGAR CVD-550	Não	Não			CONCLUÍDO
207502	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, 2000 ANSI LUMENS, LCD OU DLP OU SIMILAR, XGA (1024X768)		SANYO PLC-XW200	Sim	Não	BOM	SALA DA GESTÃO - não funciona	CONCLUÍDO
214043	TELA DE PROJEÇÃO - 120 POLEGADAS - FORMATO 4:3 - TENSIONADA - AClONAMENTO MANUAL POR MOLA		NARDELLI NR-007	Sim	Não	BOM	ALMOXERIFADO LIMPEZA	CONCLUÍDO
214078	RADIO GRAVADOR COM ENTRADA USB REC & PLAY - GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE MÚSICAS DE DISPOSITIVOS COM SAÍDA USB RE		SONY	Sim	Não	BOM	PREDIO PRINCIPAL	CONCLUÍDO
214435	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE INTERNA PARA 35 LITROS, NA COR BRANCA, SEM DOURADOR, C/ PRATO GIRATORIO, TRAV		PANASONIC	Não	Não			CONCLUÍDO
214846	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 3.2 M PIXEL, VISOR COLOR, 1.5" ZOOM OPTICO 3X E ZOOM DIGITAL 2X			Sim	Não	RUIM	SALA DA GESTÃO - não funciona	CONCLUÍDO
214847	LAMINADORA P/ POUCH (POLASEAL) - 320 MM	P380 A3		Sim	Não	BOM	SALA DE REUNIÃO	CONCLUÍDO
222811	SECADORA DE ROUPA 15KG COM 7 PROGRAMAS DE SECAGEM, SISTEMA ANTI RUGAS, DISPLAY COM TEMPO REMANESCENTE DE SECA	TRD17	ELETROLUX	Sim	Não	BOM	LAVANDERIA	CONCLUÍDO



Impresso em 12/07/2001

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador: 3500320033003800320036003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
230339	MICROFONE DE MAO COM RECEIVER - BANDA DE FREQUENCIA VHF-H (160-245 MHZ), MODULO DE MODULACAO VHF/F3E, DISTORC		SHOW	Sim	Não	BOM	PEDAGOGICO	CONCLUÍDO
232629	LAVADORA ALTA PRESSAO, 1450 LB. VAZAO:360 LH, 220V, 60 HZ, MONOFASICA, 2CV, COM CARRINHO, MANGUEIRA 7,5M, PI	K.2.360M		Não	Não			CONCLUÍDO
234602	VENTILADOR DE PAREDE, DIAMETRO DA GRADE DE 70 CM (+/- 5%), DIAMETRO DA HELICE DE 61 CM (+/- 5%), FLUXO DE AR		VENTISOL	Sim	Não	BOM	SALA 4	CONCLUÍDO
234603	VENTILADOR DE PAREDE, DIAMETRO DA GRADE DE 70 CM (+/- 5%), DIAMETRO DA HELICE DE 61 CM (+/- 5%), FLUXO DE AR		VENTISOL	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
235846	CIRCULADOR DE AR DE 220 VOLTS - 150W - COM TRES VELOCIDADES - HELICE DE 45 CM DE DIAMETRO - NA COR BRANCA - I		ARNO	Não	Não			CONCLUÍDO
235853	CIRCULADOR DE AR DE 220 VOLTS - 150W - COM TRES VELOCIDADES - HELICE DE 45 CM DE DIAMETRO - NA COR BRANCA - I		ARNO	Não	Não			CONCLUÍDO
236134	MINI-RACK MODULAR 19" DE 12U, SOLDADA OU PARAFUSADA, MINIMO DE 1 BANDEJA, PROFUNDIDADE ENTRE 50 CM E 57 CM.		FOCUS	Sim	Não	BOM	SALA 14	CONCLUÍDO
237404	BALANCA ELETRONICA, CAPACIDADE 30 KG		BALMAK	Sim	Não	BOM	ALMOXERIFADO, LIMPEZA	CONCLUÍDO
241424	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, 05 VELOCIDADES, POTENCIA DE 280 W, 220 VOLTS/60 HZ.		ARNO	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
241425	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, COPO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, 04 VELOCID.		BRITANIA	Sim	Não	BOM	COZINHA PREDIO PRINCIPAL	CONCLUÍDO
241504	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 2,0 KVA, ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V, 4 TOMADAS TRIPOLARES, EM CONF NBR 14.373	ARMAZEN II	ENERMAX	Sim	Não	BOM	SECRETARIA	CONCLUÍDO



Impresso em 12/01/2001

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjic.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 38700320033003800320038003A0050052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
242010	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES MEDIA/FOR		VELTISO	Sim	Não	BOM	SALA 8	CONCLUÍDO
242013	VENTILADOR DE PAREDE COM DIAMETRO DE 65 CM, NA COR PRETA, COM POTENCIA MINIMA DE 200 W, VELOCIDADES MEDIA/FOR		VELTISO	Sim	Não	BOM	SALA 13	CONCLUÍDO
242114	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRADA USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO AM/FM, DU		MONDIAL	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
242117	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRADA USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO AM/FM, DU		MONDIAL	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
242118	MICRO SYSTEM ESTEREO MP3 COM ENTRADA USB, CAPACIDADE PARA 1 CD, 7 WATTS RMS, DISPLAY DIGITAL, RADIO AM/FM, DU		MONDIAL	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
242750	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE TOTAL PARA 301 LITROS, NA COR BRANCA, TENSÃO DE 220 V, PORTA REVERSIVEL, FUNC	CVU30E	CONSUL	Sim	Não	BOM	COZINHA PREDIO PRINCIPAL	CONCLUÍDO
242772	TELEVISOR LCD 32" CONSUMO MEDIO 109 W CONSUMO STAND-BY 1W ALIMENTACAO 100-240V SISTEMA DE CORES PAL-M/N	32LN549C	LG	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
243287	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3.2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS	DCM1D4	DATEN	Não	Não			CONCLUÍDO
251653	MONITOR LCD DE 21,5 POLEGADAS	E2241V	LG	Sim	Não	BOM	SECRETARIA	CONCLUÍDO
251930	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR 3,6 GHZ 2 NUCLEOS, 08 GB RAM, HD 320 GB SATA, MONITOR LED 21,5", DVD-RW E WIN	MASTER D365	POSITIVO	Sim	Não	BOM	GESTÃO	CONCLUÍDO
255375	BALCAO TERMICO COM 06 CUBAS, TIPO GASTRONOM, INFANTIL, MEDINDAS: 85 CM DE ALTURA, C/ CUBAS GN 1/2 X 100 - CUBAS		IBET/SS6GNS	Sim	Não	BOM	REFEITORIO PRINCIPAL	CONCLUÍDO

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3300320033003800320036003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Impresso em 12/1

P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
257956	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 3,2 GHZ, 6 GB RAM, HD 320 GB, WINDOWS 8 PRO 64 BITS.		POSITIVO	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
259518	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA COM COLUNA A GAS, MECANISMO TIPO BACK SYSTEM, COM APOIO-BRACOS E ESPUM.		MOBKO	Sim	Não	BOM	ALMOXERIFADO LIMPEZA	CONCLUÍDO
263530	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 15 KG, 220V, TRAVA DE SEGURANÇA, MULTI DISPENSER, ALÇAS LATERAIS, GESTO INTERNO	LT15F	ELETROLUX	Sim	Não	BOM	LAVANDERIA	CONCLUÍDO
265535	PDDE/13-PROJETOR HOME THEATER PORTABLE DVD RM VB-MP5			Sim	Não	BOM	SALA DA GESTÃO	CONCLUÍDO
265926	BEBEDOURO DE PRESSAO C/GABINETE EM AÇO INOX ALTO BRILHO, C/CAPACIDADE DE AGUA GELADA MINIMA DE 4,0 LT/H, 220V		LIBELL	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
269458	PROJETOR MULTIMIDIA INTERATIVO	BRIGHTLINK	EPSON	Sim	Não	BOM	SALA DE REUNIÃO	CONCLUÍDO
270028	ANTENA WIFI PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES INTERNOS		CONFORME PROPOSTA	Sim	Não	BOM	CORREDOR PRÉDIO PRINCIPAL	CONCLUÍDO
284078	ANTENA WI-FI OMNIDIRECIONAL PARA AMBIENTE EXTERNO		CONFORME PROPOSTA	Sim	Não	BOM	ENTRADA DA CRECHE	CONCLUÍDO
287941	LEITOR/GRAVADOR PARA TAGS RFID DE FREQUENCIA UHF, PORTATIL, CONEXAO USB E WIRELESS PADRAO 802.11 B/G		M6 POE	Sim	Não	BOM	SALA DE REUNIÃO	CONCLUÍDO
291717	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, CIPITAO P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA 22 - MED.		EXPASSO	Sim	Não	BOM	BANHEIRO FUNCIONARIOS PREDIO PRINCIPAL	CONCLUÍDO
291718	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, CIPITAO P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA 22 - MED.		EXPASSO	Sim	Não	BOM	BANHEIRO FUNCIONARIOS PREDIO PRINCIPAL	CONCLUÍDO
291719	ARMARIO TIPO ROUPEIRO C/16 VAOS, CIPITAO P/CADEADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI - CHAPA 22 - MED.		EXPASSO	Sim	Não	BOM	BANHEIRO FUNCIONARIOS PREDIO PRINCIPAL	CONCLUÍDO



Impresso em 12/07/2011

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320030038000300360003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
291911	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXÕES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS, DISP		MULTILASER - SP178	Sim	Não	BOM	AEQUIVO	CONCLUÍDO
291914	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXÕES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS, DISP		MULTILASER - SP178	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
291915	MICRO SYSTEM ESTEREO, PORTATIL, CD PLAYER, CONEXÕES: USB, ENTRADA AUXILIAR, POTENCIA: 20 A 30 WATTS RMS, DISP		MULTILASER - SP178	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUÍDO
295074	IMPRESSORA JATO DE TINTA EM CORES			Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
295261	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 3,9 GHZ.			Sim	Não	BOM	SALA DE REUNIÃO	CONCLUÍDO
296800	BALANCA ELETRONICA COM CAPACIDADE MAXIMA PARA 15 KG/DIVISAO DE 5 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37,0 X 35,8 X 12,		PRIX TOLEDO	Sim	Não	BOM	COZINHA ANEXO	CONCLUÍDO
297118	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM	SALA 10	CONCLUÍDO
297119	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM	SALA 14	CONCLUÍDO
297120	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM	SALA 9	CONCLUÍDO
297121	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM	SALA 3	CONCLUÍDO
297122	SULFITEIRA DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM MDF BRANCO DE 15 MM, 34 VAOS (17 DE CADA LADO), MEDINDO APROX. 23,5 X		SUDESTE	Sim	Não	BOM	SALA 11	CONCLUÍDO



P. Pat.	Descrição Material.	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
297546	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ DIGITAL /		MULTILASER SP255	Sim	Não	BOM	SECRETARIA	CONCLUÍDO
297547	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ DIGITAL /		MULTILASER SP255	Sim	Não	BOM		CONCLUÍDO
297548	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ DIGITAL /		MULTILASER SP255	Sim	Não	BOM	PEDAGOGICO	CONCLUÍDO
297549	CAIXA DE SOM PORTATIL AMPLIFICADA, POTENCIA MINIMA DE 40W RMS, FUNCOES: BLUETOOTH, GRAVACAO DE VOZ DIGITAL /		MULTILASER SP255	Sim	Não	BOM	PEDAGOGICO	CONCLUÍDO
297984	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE 12KG, GABINETE EM ACO GALVANIZADO, COR BRANCO, PROGRAMACAO AUTOMATICA		CONSUL	Sim	Não	BOM	LAVANDERIA	CONCLUÍDO
299250	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 1	CONCLUÍDO
299251	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 11	CONCLUÍDO
299252	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 10	CONCLUÍDO
299253	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 9	CONCLUÍDO



Impresso em 12/

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasic.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320033003800320038003A0050052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
299254	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 12	CONCLUÍDO
299255	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 3	CONCLUÍDO
299256	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 6	CONCLUÍDO
299257	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 7	CONCLUÍDO
299258	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 8	CONCLUÍDO
299259	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 12	CONCLUÍDO
299260	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 13	CONCLUÍDO
299261	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 4	CONCLUÍDO
299262	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO DE INSTALACAO FIXA, COM VAZAO DE AR DE 5000 A 8000 M3/H, CONSUMO MAXIMO DE ENE		INOVARE	Sim	Não	BOM	SALA 14	CONCLUÍDO



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
305844	CONJUNTO SEXTAVADO EM LAMINADO MELAMINICO COMPOSTO POR 1 MESA E 6 CADEIRAS, TAMPO CONFECIONADO EM COMPENSADO		LOJADAESCOLA	Sim	Não	BOM	ANEXO	CONCLUIDO
306894	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E LEITOR BIOMETRICO DE IMPRESSOES DIGITAIS		HENRY/ PRIMME	Sim	Não	BOM	ENTRADA CARTÃO PREFEITURA	CONCLUIDO
309619	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P		FLEXFORM	Sim	Não	BOM	GESTÃO	CONCLUIDO
309620	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, BRACOS EM POLIURETANO COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTA POR BASE GIRATORIA P		FLEXFORM	Sim	Não	BOM		CONCLUIDO
313893	POLTRONA PARA AMAMENTACAO.COM BRACOS, CAPACIDADE MINIMA PARA 90 KG, PRODUZIDA COM MADEIRA MAGICA, IMUNIZADA		FENIX	Sim	Não	BOM	AMAMENTAÇÃO	CONCLUIDO
318402	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Sim	Não	BOM	JESSICA CRISTINA - SECRETARIA	CONCLUIDO
318953	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Não	Não		ANDRESSA	CONCLUIDO
318955	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Não	Não		aparelho no nome de Maria Susi Mary Lemes de 18/05/2021 conforme lista em anexo	CONCLUIDO
318957	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Não	Não		MONIQUE	CONCLUIDO
318958	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Não	Não		ROBERTA	CONCLUIDO
318968	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Não	Não		NATHALI	CONCLUIDO
319184	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Não	Não		GLAISEY	CONCLUIDO
319557	COMPUTADOR PORTATIL TIPO 4XE CHROMEBOOK		SANSUNG	Não	Não			CONCLUIDO
321479	COMPUTADOR PORTATIL TIPO CHROMEBOOK		SANSUNG -MODELO 4XE3	Não	Não		MÁRIA GORETTI	CONCLUIDO

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003200340038000320036003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P.Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
323461	REFRESQUEIRA ELETRICA COM 2 CUBAS, CAPACIDADE TOTAL DE 30 A 32 LITROS. SISTEMA DE AGITACAO POR PAS PARA BEBI		BEGEL-JUICE PLUS II	Sim	Não	BOM	ARQUIVO	CONCLUIDO
323802	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR EM +/- 05		QMOVIRELAFLEX	Sim	Não	BOM	LAVANDERIA	CONCLUIDO
323803	BERCO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,65 M X 1,35 M X 0,79 M PODENDO VARIAR EM +/- 05		QMOVIRELAFLEX	Sim	Não	BOM	LAVANDERIA	CONCLUIDO
324730	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 460 A 500 LITROS, LINHA BRANCA DOMESTICA COM OS DEVIDOS C		ELECTROLUX	Sim	Não	BOM	COZINHA FUNCIONARIO	CONCLUIDO
326421	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35 CM (VARI		LP / LP1-S	Sim	Não	BOM	ACERVO LITERARIO	CONCLUIDO
326422	FLEXATONE FEITA EM PLACA DE METAL FLEXIVEL COM UMA BOLA DE MADEIRA - DIMENSOES: 35 CM X 10,5 CM X 35 CM (VARI		LP / LP1-S	Sim	Não	BOM	ACERVO LITERARIO	CONCLUIDO
326651	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX, 8 LITROS, VOLTAGEM 220V, MOTOR MONOFASICO MINIMO DE 1/2 HP (372 W)		JL COLOMBO 8 LITROS	Sim	Não	RUIM	ARQUIVO	CONCLUIDO
326652	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX, 8 LITROS, VOLTAGEM 220V, MOTOR MONOFASICO MINIMO DE 1/2 HP (372 W)		JL COLOMBO 8 LITROS	Sim	Não	RUIM		CONCLUIDO
327274	CAIXA DO DIVINO (TAMBOR DE 14 POLEGADAS) DE MADEIRA, COM AFINACAO EM CORDA E COM PELE ANIMAL ALTURA MINIMA DE		QUASAR	Sim	Não	BOM	ACERVO LITERARIO	CONCLUIDO
327382	ALFAIA (TAMBOR DE MARACATU) FEITO DE MADEIRA, COM PELE ANIMAL E COM AFINACAO EM CORDA - MEDIDAS: 18" DE DIAME		QUASAR	Sim	Não	BOM	ACERVO LITERARIO	CONCLUIDO



Impresso em 12/

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003200340038000320036003A00590052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P. Pat.	Descrição Material	Marca	Modelo	Local (Sim/Não)	Transferido	Situação do Material (Bom/Regular/Ruim)	Observação	Status
359321	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABALUADO, CONFECIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE MD			Sim	Não	BOM	SALA GESTÃO	CONCLUÍDO
359322	ESTACAO DE TRABALHO EM "L" (90°), COM 2 GAVETAS, ACABAMENTO ABALUADO, CONFECIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE MD			Sim	Não	BOM	SALA GESTÃO	CONCLUÍDO



Impresso em 12/05/2011

Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasj.sp.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 350032003300320036003A00500052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil - OSC Associação Beneficente Educando Com Amor		CNPJ 52.219.611/0001-29	Inscrição Municipal 453851
Endereço Rua dos Eletricistas, 209, Sala 3 - Parque Novo Horizonte			
Cidade São José dos Campos		UF SP	CEP 12225-710
		Telefone (11) 95082-3994	
Conta Corrente	Banco Banco do Brasil	Agência 2902	Praça de Pagamento São José dos Campos
Responsável pela OSC			
Nome Leonardo Ramos Silveira		CPF 453.608.118-62	RG 53.105.938-8
Endereço Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva, 1970, Bloco 3B AP 202, Bom Retiro			
Cidade São José dos Campos		UF SP	CEP 12.226-205
Responsável pelo Projeto			
Nome Larissa Conceição da Silva		CPF 501.233.818-4	RG 54.883.973-6
Endereço Estr. Velha Rio São Paulo, 4850, Eugênio de Melo			
Cidade São José dos Campos		UF SP	CEP 12247-001
Responsável pela Unidade de Apoio			
Nome		CPF	RG
Endereço			
Cidade		UF	CEP





Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação Beneficente Educando com Amor, fundada em 2023 em São José dos Campos, nasceu do compromisso com a transformação social por meio da educação. Estabelecida para atender a uma necessidade crescente por projetos educacionais de alta qualidade, a organização rapidamente solidificou sua atuação em diversas frentes. Desde sua criação, a associação tem se dedicado a conceber, planejar e executar ações educativas que vão além de São José dos Campos, em municípios como Itaquaquecetuba e Mogi das Cruzes, levando suporte a creches, escolas e comunidades.

A atuação da associação é ampla e focada em impactar positivamente as comunidades que atende, com um foco primordial na educação infantil e no desenvolvimento de programas educativos abrangentes para crianças e jovens. Em São José dos Campos, a associação mantém o projeto "reforçando o saber", um programa de reforço escolar contínuo no bairro do Novo Horizonte. Este programa atende crianças na faixa etária de 7 a 12 anos, oferecendo suporte pedagógico individualizado para complementar o aprendizado formal, ajudando-as a superar dificuldades e a construir uma base sólida para o futuro.

Além do reforço escolar, a Associação Beneficente Educando com Amor se engaja em diversas atividades comunitárias, promovendo a cidadania e o bem-estar. Realizamos ações de combate à dengue, educando as crianças sobre a importância da prevenção de forma lúdica e interativa. Organizamos ações para promover a leitura, levando livros e narrativas para crianças de diferentes realidades escolares, e participamos ativamente de outras iniciativas comunitárias que fortalecem os laços sociais. A parceria estratégica é uma de nossas forças, exemplificada pelo termo de cooperação firmado em 2024 com a OSC Instituto União dos Amigos de Itaquá em Itaquaquecetuba. Por meio dessa colaboração, realizamos atividades com as crianças da Creche Subvencionada Nelson Ferreira Seixeiro, seguindo rigorosamente os campos de experiência da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), garantindo uma educação de excelência. Além disso, a parceria se estende ao oferecimento de formação em primeiros socorros para os funcionários da creche, reforçando nosso compromisso com a segurança e o cuidado integral das crianças.

Ainda em Itaquaquecetuba, realizamos atividades na APAE com crianças a partir de 6 anos de idade, levando leitura de forma lúdica, que estimulam o desenvolvimento cognitivo, a expressão emocional e a inclusão. Essas ações são planejadas para garantir a participação de todas as crianças, respeitando suas individualidades e promovendo o





aprendizado por meio do brincar e da interação.

A essência da Associação Beneficente Educando com Amor reside em seu compromisso com a educação e a execução de projetos sociais que realmente fazem a diferença. Nossas atividades são guiadas pela busca contínua por inovação e aprimoramento.

Acreditamos que, ao investir em iniciativas bem planejadas e executadas, podemos gerar impactos sociais significativos e duradouros, construindo um futuro mais promissor e equitativo para as comunidades que temos a honra de servir.

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto/Unidade Escolar		Período de Execução	
Nome da Unidade Escolar		Início	Fim
CEDIN Maroca Veneziani		Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Endereço da Unidade Escolar Praça Alziro Lebrão, s/n°, Alto da Ponte - São José dos Campos, SP			
Portaria de Autorização de Funcionamento da Unidade Portaria nº.057/SME/05 DE 06/06/205, pub no BM: 1673, pág. 23		Data da Publicação 10/06/2005	
Identificação do Objeto Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em período integral, no Centro de Educação Infantil – CEDIN Maroca Veneziani			
Público Alvo Crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade			
Meta de Atendimento Berçário I, Berçário II e Infantil I: 104 crianças Infantil II, Pré I e Pré II: 227 crianças Total de crianças: 331			
Crítérios de Seleção Segundo a portaria de acesso de matrícula que dispõe sobre o acesso às vagas disponíveis nas Escolas de Educação Infantil da Rede Direta e Parceira de São José dos Campos.			
Descrição da realidade O CEDIN Maroca Veneziani está localizado na Praça Alziro Lebrão, s/n°, Alto da Ponte em São José dos Campos. A unidade desempenha papel essencial na comunidade			





local, assegurando o direito à educação infantil de qualidade e promovendo o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

O bairro Alto da Ponte está situado na região norte do município e caracteriza-se como uma área tradicional e populosa, composta majoritariamente por famílias de classe média-baixa. O território apresenta forte identidade comunitária e concentra empreendimentos habitacionais de interesse social.

O entorno da unidade conta com diversos equipamentos públicos e comunitários que contribuem para o bem-estar das famílias e para o desenvolvimento da infância. Entre eles, destacam-se o Centro Comunitário do Alto da Ponte, o CRAS Alto da Ponte, a Unidade Básica de Saúde (UBS) Alto da Ponte, e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.^a Ana Berling Macedo, além de praças e áreas de lazer que funcionam como espaços de convivência e integração social. O bairro possui acesso facilitado por linhas de transporte coletivo que interligam a região a outras áreas da cidade, garantindo mobilidade às famílias e aos profissionais que atuam na unidade. Essa rede de equipamentos contribui para a articulação das políticas de educação, saúde e assistência social, favorecendo uma atuação integrada em benefício da primeira infância.

A Associação Beneficente Educando com Amor, reconhece a relevância da unidade para a comunidade do Alto da Ponte e reafirma seu compromisso com a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas no CEDIN Maroca Veneziani, propondo a manutenção de um ambiente educativo acolhedor, humanizado e inclusivo, que valorize a infância e promova experiências significativas de aprendizagem, cuidado e convivência. Assim, a realidade do CEDIN Maroca Veneziani evidencia uma unidade escolar inserida em um território de grande relevância social, cercada por equipamentos públicos que fortalecem as políticas de atendimento à primeira infância. Dessa forma, a Associação Educando com Amor visa assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações já consolidadas, garantindo às crianças e às famílias da comunidade um atendimento integral, de qualidade e alinhado aos princípios da Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos.

Objetivos da Parceria

Objetivo Geral:

- Atender em período integral crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme critérios da Portaria de Acesso às vagas das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos editada anualmente pela Secretaria de Educação e Cidadania, propiciando à criança uma educação de qualidade.





Objetivos Específicos:

- Garantir à criança, atendida pelo CEDIN, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação, aprendizagem e desenvolvimento integral.
- Favorecer à criança, através das oportunidades oferecidas por uma educação de qualidade, por meio de propostas pedagógicas que contenham:
 - Princípios éticos, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
 - Princípios políticos, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática;
 - Princípios estéticos que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais, definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2010, p. 7).

Resultados a serem alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento da proposta pedagógica da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.
- Acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração e parceria com a comunidade de aprendizagem.
- Transparência nas ações pedagógicas e financeiras realizadas pela OSC.

Estrutura Física

- 1 hall de entrada
- 1 Sanitário para a comunidade
- 1 Secretaria
- 4 Almoxxarifados
- 1 Sala da Direção/Orientação
- 1 Sala de leitura
- 1 Sala dos professores
- 2 Sanitário PNE
- 5 Sanitários para funcionários
- 1 Copa para os funcionários
- 1 vestiário feminino





<p>2 Despensa 1 Lavanderia 2 Cozinha 1 Refeitório 2 Pátio coberto 1 Palco 14 Salas de aula 3 solários 7 Sanitários infantis (masculino e feminino) 2 parques infantis /playground 1 brinquedoteca</p>
<p>Horário de atendimento ao público: Segunda à sexta-feira, das 7h às 17h</p>

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, ATIVIDADE)

Meta	Objetivo	Atividade	Período	Responsável	
Assegurar o preenchimento integral das vagas ofertadas e o controle atualizado das turmas, garantindo o acesso equitativo das crianças à Educação Infantil.	Garantir a integridade, atualização e compatibilidade dos registros escolares nos sistemas digitais e prontuários físicos, promovendo a confiabilidade das informações institucionais.	Ampliar a transparência e o acesso público às informações escolares, assegurando a divulgação atualizada de dados relevantes à comunidade educacional.	Implementar estratégias integradas de busca ativa e acompanhamento da frequência, prevenindo a evasão e fortalecendo o vínculo entre escola, aluno e família.	Fortalecer o vínculo entre escola e famílias, promovendo a corresponsabilidade no acompanhamento da vida escolar e a valorização do direito à educação.	Garantir a execução plena do calendário escolar, com monitoramento contínuo das atividades pedagógicas e da frequência dos estudantes, assegurando o direito à aprendizagem.

- Assegurar o preenchimento integral das vagas ofertadas e o controle atualizado das turmas, garantindo o acesso equitativo das crianças à Educação Infantil.
- Garantir a integridade, atualização e compatibilidade dos registros escolares nos sistemas digitais e prontuários físicos, promovendo a confiabilidade das informações institucionais.
- Ampliar a transparência e o acesso público às informações escolares, assegurando a divulgação atualizada de dados relevantes à comunidade educacional.
- Implementar estratégias integradas de busca ativa e acompanhamento da frequência, prevenindo a evasão e fortalecendo o vínculo entre escola, aluno e família.
- Fortalecer o vínculo entre escola e famílias, promovendo a corresponsabilidade no acompanhamento da vida escolar e a valorização do direito à educação.
- Garantir a execução plena do calendário escolar, com monitoramento contínuo das atividades pedagógicas e da frequência dos estudantes, assegurando o direito à aprendizagem.





Condições de Matrícula em 2014

- Alunos devidamente matriculados nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- Ausência de vagas ociosas na Unidade Escolar;
- Cumprimento do Calendário Escolar homologado pelo Setor de Supervisão de Ensino;
- Busca ativa nos termos das orientações emitidas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Condições de matrícula no preenchimento de vaga

- Sistema Secretaria Escolar Digital (Sed) atualizado, em consonância com o Sistema de Administração Escolar (eSISTAE);
- Dados do censo escolar do ano vigente;
- Prontuários dos alunos completo e atualizados;
- Visitas in loco para verificar a real ocupação das salas de aula;
- Calendário Escolar homologado;
- Evidências da Busca Ativa.

Monitoramento de matrículas

- Acompanhamento contínuo das vagas e da lista de espera no eSISTAE, realizado de forma processual, com atualização diária ou sempre que houver movimentação de matrículas e transferências, assegurando o preenchimento de vagas e o controle efetivo das turmas.
- Atualização permanente dos sistemas SED e eSISTAE, executada de forma sistemática e processual, sempre que houver novas matrículas, transferências, desligamentos ou alterações cadastrais, garantindo a conciliação entre informações digitais e prontuários físicos.
- Divulgação mensal de informações atualizadas em murais de transparência, assegurando visibilidade e acesso público às informações.
- Realização de ações de busca ativa de forma articulada entre equipe gestora, docentes e famílias de maneira contínua durante o ano letivo, com reforço nas transições de semestre e períodos de maior ausência, conforme orientações da Secretaria de Educação e Cidadania.
- Cumprimento integral do calendário escolar homologado, com monitoramento mensal das atividades pedagógicas e registros regulares de frequência, garantindo a continuidade das aprendizagens.
- Promoção do vínculo e prevenção da evasão escolar por meio de ações semestrais de acolhimento, reuniões com famílias, palestras e rodas de conversa, bem como pesquisas





anuais de percepção da comunidade escolar, incentivando a corresponsabilidade família-escola e o engajamento contínuo.							
Nº		TÍTULOS		INÍCIO		TERMINO	
1.1	ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA			Fevereiro de 2026	Julho de 2027		
Item	Atividades			Prazo de execução			
1.1.1	Realização de acolhida aos alunos e famílias no retorno às aulas letivas, com mural de fotos e atividades das crianças.			Fevereiro/2026 Julho/2026 Fevereiro/2027 Julho/2027			
1.1.2	Promover reuniões de boas-vindas e escuta ativa com famílias de novas matrículas, com apresentação da equipe da escola, da proposta pedagógica e dos espaços, incentivando o vínculo e o diálogo sobre a rotina escolar.			Fevereiro/2026 Fevereiro/2027			
1.1.3	Aplicar pesquisa com pais e responsáveis sobre o processo de matrícula, utilizando os dados obtidos para melhoria contínua do acesso e gestão escolar.			Março/2026 Março/2027			
Nº		TÍTULOS		INÍCIO		TERMINO	
1.2	GESTÃO DE DADOS E MATRÍCULAS			Janeiro de 2026	Janeiro de 2028		
Item	Atividades			Prazo de execução			
1.2.1	Realizar a divulgação das datas e procedimentos de matrícula e rematricula em murais, redes sociais e comunicados impressos.			Janeiro/2026 Janeiro/2027 Janeiro/2028			
1.2.2	Conferir a lista de espera no eSISTAE e identificar se há crianças que podem ser chamadas para preenchimento de vagas disponíveis.			De Janeiro/2026 a Janeiro/2028			
1.2.3	Entrar em contato com as famílias das crianças da lista de espera para confirmar interesse na vaga e agendar o comparecimento das famílias convocadas para efetivação da matrícula.			De Janeiro/2026 a Janeiro/2028			





1.2.4	Atualizar as informações no SED e eSISTAE sempre que houver novas matrículas, transferências ou desistências, evitando inconsistências.	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028	
1.2.5	Verificar a compatibilidade dos dados entre SED e eSISTAE, corrigindo divergências e assegurando a fidedignidade dos dados.	Maio/2026 Julho/2026 Novembro/2026 Maio/2027 Julho/2027 Novembro/2027	
1.2.6	Digitalizar e armazenar com segurança os documentos dos alunos e anexá-los no eSISTAE, garantindo, simultaneamente, que os prontuários físicos estejam organizados e atualizados, assegurando a integridade dos dados e o acesso rápido às informações.	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028	
		INÍCIO	TERMINO
1.3	BUSCA ATIVA E FORTALECIMENTO DA CORRESPONSABILIDADE FAMILIAR	Fevereiro de 2026	Dezembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de Execução	
1.3.1	Promover encontros, rodas de conversa e palestras com as famílias sobre temas relevantes, focando no direito à educação, na importância da frequência e na corresponsabilidade familiar no processo de ensino-aprendizagem.	Março/2026 Agosto/2026 Março/2027 Agosto/2027	
1.3.2	Realizar formação com o corpo docente sobre protocolos de busca ativa, registros de frequência e comunicação com famílias.	Abril/2026 Setembro/2026 Abril/2027 Setembro/2027	
1.3.3	Monitorar a frequência escolar identificando proativamente os alunos em risco de evasão e as famílias que necessitam de apoio.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	





1.3.4	Executar ações de busca ativa para crianças com faltas injustificadas, incluindo contato telefônico, mensagens, visitas domiciliares e reuniões presenciais.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
INÍCIO DE FORTALECIMENTO			
1.4	CUMPRIMENTO E MONITORAMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR HOMOLOGADO	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de Execução	
1.4.1	Elaborar a versão final do Calendário Escolar, incluindo as ações propostas pela SEC e as adequações específicas da comunidade. Protocolar o documento junto à SEC para garantir a homologação formal dentro do prazo legal.	Janeiro/2026 Janeiro/2027 Janeiro/2028	
1.4.2	Divulgar e explicar o Calendário Escolar homologado da SEC em reunião de pais/acolhida inicial, destacando as principais datas letivas, feriados e os eventos da escola, garantindo que as famílias estejam cientes do planejamento anual.	Fevereiro/2026 Fevereiro/2027	
1.4.3	Afixar o Calendário Escolar homologado em mural de transparência visível para toda a comunidade escolar.	Fevereiro/2026 Fevereiro/2027	
1.4.4	Acompanhar a execução das atividades pedagógicas previstas no calendário escolar homologado, por meio de visitas às salas de aula, observação direta das práticas e registro das evidências de realização.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	





<p>Objetivo: Promover um aprimoramento da qualidade da educação, as práticas pedagógicas e administrativas, alinhadas às diretrizes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).</p>	<p>Projeto de Educação Início: _____ Término: _____</p>
<p>Apresentação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).</p>	<p>Período de 2020 até 2020</p>

- Planejar e organizar o processo formativo da unidade escolar, definindo o cronograma de formações e diagnosticando as necessidades dos diferentes segmentos, de modo a orientar ações formativas intencionais e alinhadas às diretrizes da SEC.
- Garantir o alinhamento institucional das práticas pedagógicas e administrativas por meio da formação integrada de todos os segmentos da creche, assegurando a coerência e a intencionalidade das ações com as diretrizes da SEC, o fortalecimento da gestão escolar e a sistematização documental dos processos formativos.
- Garantir que os ambientes físicos da escola sejam permanentemente seguros, acessíveis e organizados, com manutenção documentada e em conformidade com as normas de qualidade e inspeção.
- Fortalecer o engajamento da comunidade de aprendizagem por meio da escuta ativa e utilizar as análises de feedback e dados para impulsionar ciclos de melhoria contínua.

- Formação para desenvolvimento da equipe, realizada pelo Diretor de Escola, com os diferentes segmentos da escola.
- Ações que viabilizem e fortaleçam a participação da comunidade de aprendizagem;
- Garantia da participação dos docentes e educadores nas formações indicadas pela SEC;
- Documentação dos processos formativos;
- Espaços físicos seguros, acessíveis, limpos e organizados.

- Listas de presença da participação nas formações;
- Relatórios/Sínteses das formações realizadas;
- Materiais utilizados na formação;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Planos de Formação Continuada;
- Pauta de acompanhamento da organização dos ambientes;
- Cronogramas de limpeza e organização;
- Pesquisas com a comunidade de aprendizagem (funcionários, famílias e crianças);
- Relatórios de análise (devolutivas e encaminhamentos necessários);
- Planos de ação;





- Registros da reunião da equipe gestora;
- Registro de atendimento a comunidade de aprendizagem.

• Realização de planejamento das ações formativas a cada semestre a partir da identificação das necessidades da equipe escolar feitas através de escutas com os todos segmentos da equipe escolar, aplicação de questionários diagnósticos e observação, subsidiando o planejamento coletivo das formações e o alinhamento às diretrizes da Secretaria de Educação.

• Realização de encontro formativo integrador no início do ano letivo com todos os segmentos, promovendo alinhamento das práticas pedagógicas e administrativas, reflexão sobre resultados anteriores e definição conjunta de estratégias para o novo ano letivo.

• Acompanhamento quinzenal das condições dos ambientes físicos, garantindo limpeza, segurança, acessibilidade e organização, por meio de observações sistemáticas e registros planejados.

• Pesquisas de satisfação com as famílias, especialmente nos períodos estratégicos de início e fim de semestre, para coletar feedbacks sobre a limpeza e organização dos espaços, utilizando os dados para melhorias contínuas nas ações realizadas.

• Sistematização permanente dos registros das ações formativas, pedagógicas e administrativas, consolidando evidências documentais que subsidiam o acompanhamento institucional e utilização dos registros como instrumento de análise, transparência e planejamento contínuo das melhorias.

INÍCIO		FIM	
2.1	PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DAS FORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	Fevereiro de 2026	Agosto de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.1.1	Realizar o diagnóstico semestral de levantamento das necessidades de formação de toda a equipe, de todos os segmentos, a fim de identificar e mapear as necessidades da equipe e garantir formações com intencionalidade.	Fevereiro/2026 Julho/2026 Fevereiro/2027 Julho/2027	
2.1.2	Realizar plano de formação administrativo a partir da análise do diagnóstico de levantamento das necessidades de formação, estabelecendo a data de cada encontro, o público alvo, temática, estratégias e	Fevereiro/2026 Agosto/2026 Fevereiro/2027 Agosto/2027	





	recursos.		
2.1.3	Conduzir o primeiro encontro de formação com todos os segmentos (RPA) no início do ano letivo para promover o alinhamento institucional inicial.	Fevereiro/2026 Fevereiro/2027	
N	ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
2.2	GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DA UNIDADE ESCOLAR	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
2.2.1	Reunir a equipe de apoio para elaborar e formalizar o cronograma de limpeza e manutenção dos ambientes escolares, definindo frequência, responsáveis e áreas prioritárias, conforme normas de segurança e acessibilidade.	Janeiro/2026 Junho/2026 Janeiro/2027 Junho/2027 Janeiro/2028	
2.2.2	Verificar e documentar as condições de limpeza, organização e segurança dos espaços conforme o cronograma.	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028	
2.2.3	Realizar pesquisa de satisfação com os pais e responsáveis sobre a limpeza e organização dos espaços, a fim de qualificar ações futuras.	Fevereiro/2026 Julho/2026 Dezembro/2026 Fevereiro/2027 Julho/2027 Dezembro/2027	

<p>Período de Execução Início: Janeiro de 2026 Término: Janeiro de 2028</p> <p>Objetivos Específicos da Ação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consolidar o território educativo como espaço de convivência, formação e troca entre escola, famílias e comunidade local. • Ampliar o acesso e a permanência das famílias nas ações escolares, por meio de estratégias contínuas de comunicação e engajamento.





- Promover a escuta ativa da comunidade para alinhar a programação formativa aos seus interesses e necessidades.
- Integrar saberes comunitários e práticas sociais nas atividades pedagógicas e eventos da escola.
- Estabelecer parcerias intersetoriais com organizações locais, voluntários e diferentes órgãos, fortalecendo o caráter colaborativo do território educativo.
- Monitorar e avaliar periodicamente o impacto das ações realizadas, assegurando transparência e melhoria contínua das práticas.

- Percentual de participação das famílias em reuniões de pais;
- Percentual de participação das famílias e comunidade local nos eventos;
- Parcerias com as famílias, comunidade e instituições locais nos projetos da Unidade Escolar;
- Percentual da participação periódica das famílias e comunidade local em eventos formativos;
- Promoção de eventos no decorrer do ano com a participação das famílias e comunidade local;
- Percentual de satisfação das famílias e comunidade com o trabalho realizado na Unidade Escolar;
- Enriquecimento dos ambientes e propostas pedagógicas por meio de parcerias e colaborações da comunidade.

- Cronograma anual dos eventos, reuniões de pais e encontros formativos com as famílias e comunidade local;
- Listas de presença;
- Pautas das reuniões ou palestras;
- Relatórios descritivo das ações/eventos realizados;
- Planos de ação;
- Pesquisas;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Relatórios de avaliação das ações (devolutivas e encaminhamentos necessários);
- Registro de comunicação com a família;
- Registro de contatos para parcerias;
- Comprovantes de recebimento de doações ou aquisições.





Ações planejadas e avaliadas

- Aplicação de pesquisa semestral para identificar demandas e temas de interesse da comunidade, assegurando o alinhamento das ações ao contexto local.
- Mapeamento com famílias e comunidade dos espaços significativos do entorno, por meio de formulário e visitas comunitárias, reconhecendo suas potencialidades educativas.
- Planejamento das ações e execução conjunta juntamente com a comunidade e parceiros intersetoriais, promovendo o diálogo entre escola e comunidade.
- Desenvolvimento de eventos temáticos e oficinas que incorporem saberes locais, fortalecendo a aprendizagem significativa e contextualizada.
- Aplicação semestral de avaliações e pesquisas de satisfação, garantindo feedbacks constantes e replanejamento das ações.
- Uso de canais digitais e presenciais de escuta e boletins informativos trimestrais para garantir transparência, participação e circulação das informações.

Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TERMINO
3.1	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO EDUCATIVO	Fevereiro de 2026	Agosto de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.1.1	Aplicar pesquisa de opinião com as famílias para identificar as temáticas prioritárias para palestras e encontros formativos.	Fevereiro/2026 Agosto/2026 Fevereiro/2027 Agosto/2027	
3.1.2	Realizar mapeamento de habilidades, profissões e recursos locais junto às famílias e à comunidade.	Março/2026 Março/2027	
3.1.3	Identificar potenciais profissionais, colaboradores e recursos comunitários disponíveis para futuras parcerias.	Março/2026 Março/2027	
Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TERMINO
3.2	CANAIS INSTITUCIONAIS DE COMUNICAÇÃO E ESCUTA	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.2.1	Realizar reunião geral de pais para apresentação de resultados, alinhamento pedagógico e fortalecimento do vínculo.	Julho/2026 Dezembro/2026 Julho/2027 Dezembro/2027	





3.2.2	Criação de um canal de escuta ativa (físico ou digital) para a coleta contínua de feedback, sugestões, elogios e manifestações da comunidade.	De Janeiro/2026 a Janeiro/2028	
3.2.3	Produzir e distribuir boletins informativos com registros, fotos e síntese das ações realizadas.	Março/2026 Julho/2026 Novembro/2026 Março/2027 Julho/2027 Novembro/2027	
3.3 - VIVÊNCIAS E PARCERIAS NOS ESPAÇOS EXTERNOS E TERRITÓRIO EDUCATIVO			
3.3	VIVÊNCIAS E PARCERIAS NOS ESPAÇOS EXTERNOS E TERRITÓRIO EDUCATIVO	Fevereiro de 2026	Novembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
3.3.1	Promover palestras, encontros ou rodas de conversa para as famílias, com temas definidos pela comunidade, contando com a participação de profissionais de diversas áreas.	Março/2026 Setembro/2026 Março/2027 Setembro/2027	
3.3.2	Realizar passeio em parceria com espaços comunitários e culturais, integrando esses ambientes às experiências de aprendizagem das crianças.	Agosto/2026 Agosto/2027	
3.3.3	Convidar familiares, membros da comunidade e parceiros locais, para participarem de diferentes propostas (contação de histórias, elaboração de receitas, construção de brinquedos com materiais não estruturados, execução de projetos da unidade escolar).	Agosto/2026 Agosto/2027	
3.3.4	Promover eventos abertos à comunidade, (Ex: Dia da Família, Dia das Mães, Festa da Roça, Dia dos Pais, Mostra Cultural, entre outros) buscando o engajamento dos familiares, membros da comunidade e parceiros na organização e execução.	Fevereiro/2026 Maio/2026 Maio/2026 Junho/2026 Agosto/2026 Novembro/2026 Fevereiro/2027 Março/2027	





		Maio/2027 Agosto/2027 Novembro/2027
3.3.5	Aplicar avaliações e pesquisas de satisfação e registrar documentalmente as ações realizadas.	Fevereiro/2026 Março/2026 Maio/2026 Junho/2026 Agosto/2026 Novembro/2026 Fevereiro/2027 Março/2027 Maio/2027 Agosto/2027 Novembro/2027

<p>MEJ 1.4 - Garantir no cotidiano práticas pedagógicas intencionais alinhadas ao Currículo de Educação Infantil do Município de São José dos Campos.</p>	<p>Período de Execução Início: Janeiro de 2026 Término: Janeiro de 2028</p>
<p>Objetivos específicos da área</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • Mapear e qualificar os espaços educativos da escola, compreendendo suas potencialidades para o brincar e a convivência. • Planejar propostas de livre escolha que contemplem as diferentes faixas etárias, os interesses e as necessidades das crianças, garantindo a diversidade de experiências. • Fomentar a escuta ativa e a participação infantil, por meio de assembleias e rodas de conversa, valorizando as opiniões e preferências das crianças. • Executar e avaliar continuamente as propostas pedagógicas do contraturno, assegurando que sejam coerentes com o desenvolvimento integral, o brincar livre e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. • Fomentar o hábito de leitura e a valorização da diversidade cultural, social e familiar através da literatura, estimulando a linguagem, a criatividade e a expressão artística das crianças. • Assegurar práticas pedagógicas equitativas, que respeitem a diversidade e garantam o acesso de todas as crianças às oportunidades de aprendizagem. • Favorecer uma transição acolhedora e segura das crianças do Pré II para o Ensino Fundamental, fortalecendo vínculos e reduzindo possíveis inseguranças diante das 	





mudanças.

- Documentar as experiências vividas, fortalecendo a observação e o registro como instrumentos de reflexão sobre a prática pedagógica.

- Práticas de escuta e acolhimento da criança no cotidiano escolar;
- Propostas de atividades elaboradas a partir da escuta e observações das crianças;
- Práticas que favorecem a autonomia e as interações entre os diferentes grupos etários;
- Práticas pedagógicas que favorecem as aprendizagens esperadas e o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Organização do ambiente e dos materiais para potencializar a aprendizagem;
- Atendimento com equidade a todas as crianças;

- Plano de ação;
- Documentação Pedagógica;
- Rotina da escola;
- Salas de aula e espaços externos organizados com materiais para atendimento a todas as crianças;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Planejamento;
- Pauta de observação;
- Avaliação das ações.

- Mapeamento coletivo dos espaços internos e externos da escola com participação dos professores e educadores.
- Produção de registros fotográficos e uma tabela descritiva dos espaços, relacionando possibilidades dos espaços, materiais e responsáveis.
- Planejamento e execução bimestral das propostas para cada espaço, com base na escuta das crianças, observações cotidianas e análise das interações em cada ambiente.
- Realização de atividades lúdicas e interativas de leitura e reconto, assegurando a participação ativa das crianças e a integração entre escola e família.
- Promoção de interações entre diferentes faixas etárias e momentos de convivência intencional, estimulando a colaboração, o respeito mútuo às diversidades e a construção de vínculos entre crianças de diferentes idades.
- Organização de Rodas de Conversa e Assembleias para promover a fala, o debate e a





tomada de decisões em grupo, estimulando a convivência e o desenvolvimento de habilidades sociais.

- Desenvolvimento de ações integradas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de planos conjuntos, rodas de conversa com crianças e famílias e atividades compartilhadas com escolas parceiras, garantindo um processo gradual e participativo de adaptação.
- Registro contínuo de evidências em portfólios e relatórios pedagógicos, analisando em equipe os resultados e adequando as próximas etapas conforme as observações.

Item	ETAPAS	INÍCIO	TERMINO
4.1	PROJETO CONTRATURNO	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
4.1.1	Realizar mapeamento dos espaços e levantamento dos materiais da escola para o contraturno.	Janeiro/2026 Janeiro/2027 Janeiro/2028	
4.1.2	Registrar fotograficamente os diferentes espaços da escola e elaborar uma tabela com as possibilidades para cada espaço e o responsável por cada proposta.	Janeiro/2026 Janeiro/2027 Janeiro/2028	
4.1.3	Planejar quatro propostas de livre escolha para cada espaço educativo da escola, considerando as diferentes faixas etárias, os interesses e as necessidades das crianças.	Fevereiro/2026 Abril/2026 Junho/2026 Agosto/2026 Outubro/2026 Dezembro/2026 Fevereiro/2027 Abril/2027 Junho/2027 Agosto/2027 Outubro/2027 Dezembro/2027	





4.1.4	Executar as propostas de livre escolha planejadas, utilizando cada proposta durante duas semanas, em semanas consecutivas ou intercaladas, conforme o interesse das crianças e a observação dos professores e educadores.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
4.1.5	Realizar assembleias e rodas de conversa com as crianças para avaliação das propostas que mais lhe agradam no contraturno e sugestões para as próximas, de modo a realizar a adequação.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
4.1.6	Avaliar e documentar as propostas desenvolvidas no contraturno, com base na escuta ativa das crianças e nas observações sistemáticas dos educadores e professores.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
INÍCIO - FÉRMINGO			
4.2	LEITURA E EXPRESSÃO ARTÍSTICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	Março de 2026	Outubro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
4.2.1	Criar uma maleta itinerante de empréstimo de livros para casa, garantindo que o acervo contido nela inclua livros que abordem temas de diversidade, assegurando o atendimento com equidade.	Março/2026 Março/2027	
4.2.2	Realizar uma oficina de reconto em forma de teatro, na qual as crianças pequenas dramatizam histórias para bebês e crianças bem pequenas.	Maio/2026 Outubro/2026 Maio/2027 Outubro/2027	
4.2.3	Promover o "Dia do Piquenique Literário" na escola.	Abril/2026 Setembro/2026 Abril/2027 Setembro/2027	





EDUCANDO COM AMOR

Item	ATIVIDADE	INÍCIO	TERMINO
4.3	TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Março de 2026	Novembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
4.3.1	Elaborar um plano de ação para a transição das crianças do Pré II para o Ensino Fundamental.	Março/2026 Março/2027	
4.3.2	Realizar roda de conversa com as crianças para sanar suas dúvidas e ouvir suas expectativas sobre o 1º ano do Ensino Fundamental.	Outubro/2026 Outubro/2027	
4.3.3	Realizar roda de conversa com os pais e responsáveis sobre a transição para o Ensino Fundamental.	Outubro/2026 Outubro/2027	
4.4.4	Organizar atividades conjuntas com uma escola de Ensino Fundamental próxima da escola, como gincanas, visitas e entrevistas com os alunos do 1º ano.	Outubro/2026 Outubro/2027	
4.4.5	Confeccionar cartões de agradecimento feitos pelas crianças do Pré II, como um gesto de reconhecimento pela acolhida recebida.	Novembro/2026 Novembro/2027	

Objetivos	Período de Execução	
	Início	Termino
Garantir que o planejamento da equipe docente esteja estritamente alinhado aos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Currículo da Educação Infantil do Município de São José dos Campos.	Março de 2026	Novembro de 2027
Assegurar a intencionalidade das práticas pedagógicas e a sua coerência com as necessidades reais das crianças, identificadas nos registros e observações.		
Identificar de forma precisa e precoce as crianças que requerem atenção pedagógica diferenciada, minimizando as defasagens de aprendizagem e desenvolvimento.		
Garantir a fidedignidade dos registros administrativos e pedagógicos.		
Fortalecer o vínculo e a parceria entre escola e família, compartilhando o percurso de		





desenvolvimento da criança e promovendo o acompanhamento mútuo.

- Combater a evasão e a baixa frequência de forma proativa, sensibilizando a família sobre o impacto pedagógico da ausência.

- Frequência das crianças;
- Resultado do desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
- Análise processual do desenvolvimento e das aprendizagens esperadas;
- Cumprimento das metas pedagógicas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania.

- Acompanhamento do diário digital;
- Registros de busca ativa;
- Relatórios de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- Registros das reuniões da equipe gestora;
- Planejamentos;
- Pautas de observação;
- Plano de ação;
- Instrumento de acompanhamento da aprendizagem;
- Registros/ Evidências: fotos, documentos, vídeos, entre outros;
- Avaliações das ações.

- Utilização de Pautas de Verificação para a confirmação do alinhamento dos planejamentos ao Currículo da Educação Infantil de São José dos Campos.
- Aplicação das pautas de observação como ferramenta de monitoramento *in loco*.
- Sistematização da análise dos relatórios de aprendizagem e do instrumento de acompanhamento da aprendizagem para o planejamento e implementação de ações que qualifiquem as práticas pedagógicas.
- Realização do acompanhamento e conferência periódica do Diário Digital.
- Promoção da escuta da família, do compartilhamento do percurso de desenvolvimento e da sugestão de ações para o acompanhamento mútuo, reforçando a corresponsabilidade legal.





Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TERMINO
5.1	ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO	Janeiro de 2026	Janeiro de 2028
Item	Atividades	Prazo de execução	
5.1.1	Realizar a revisão sistemática dos planejamentos.	Janeiro de 2026 a Janeiro/2028	
5.1.2	Realizar observações focadas em sala de aula, utilizando as pautas de observação para verificar se o planejamento está sendo executado corretamente.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TERMINO
5.2	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA DAS CRIANÇAS	Fevereiro de 2026	Dezembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	
5.2.1	Identificar, com base no Monitoramento das Aprendizagens, as crianças que apresentam maior defasagem ou dificuldade de desenvolvimento, e documentar um Plano de Ação Individualizado para intervenção pedagógica específica.	Abril/2026 Setembro/2026 Abril/2027 Setembro/2027	
5.2.2	Acompanhar o fechamento do diário digital, verificando se há inconsistências nos registros de frequência e lançamento de justificativas de faltas.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027	
Nº	ETAPA/FASE	INÍCIO	TERMINO
5.3	COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS	Fevereiro de 2026	Dezembro de 2027
Item	Atividades	Prazo de execução	





5.3.1	Realizar a socialização dos Relatórios de Aprendizagem, por meio de reunião breve com cada família, para discutir o desenvolvimento da criança e estabelecer o acompanhamento conjunto escola-família.	Julho/2026 Dezembro/2026 Julho/2027 Dezembro/2027
5.3.2	Realizar reunião formal e individualizada com a família de crianças que apresentam frequência crítica, focando no impacto pedagógico das faltas e formalizando a assinatura de um termo de compromisso para a assiduidade.	De Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 e De Fevereiro/2027 a Dezembro/2027





Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Departamento de Gestão de Projetos Especiais



4 - Quadro de Recursos Humanos

Nome	Cargo	Escolaridade	SITUAÇÃO Funcional e Carga Horária	QTD	Salário Base	Salário Total	Encargos Sociais				Provisões			Total
							FGTS 8% ao mês	Cota Patronal 28,8%	PIS %	13 salário 1/12	Férias 1/3	Prov FGTS 40% Rescisão	Total Mês	
Á CONTRATAR	Cozinheira	Ensino Médio	CLT - 44h	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 288,00	R\$ 1.036,80	R\$ 36,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 115,20	R\$ 5.476,00	
Á CONTRATAR	Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio ou Fundamental	CLT - 44h	4	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00	R\$ 521,60	R\$ 1.877,76	R\$ 65,20	R\$ 543,33	R\$ 181,11	R\$ 208,64	R\$ 9.917,64	
Á CONTRATAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio ou Fundamental	CLT - 44h	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 720,00	R\$ 2.592,00	R\$ 90,00	R\$ 750,00	R\$ 250,00	R\$ 288,00	R\$ 13.690,00	
Á CONTRATAR	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	CLT - 44h	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 144,00	R\$ 518,40	R\$ 18,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 57,60	R\$ 2.738,00	
Á CONTRATAR	Dirigente	Ensino Superior	CLT - 40h	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 560,00	R\$ 2.016,00	R\$ 70,00	R\$ 583,33	R\$ 194,44	R\$ 224,00	R\$ 10.647,78	
Á CONTRATAR	Diretor de Escola	Ensino Superior	CLT - 40h	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 400,00	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	R\$ 416,67	R\$ 138,89	R\$ 160,00	R\$ 7.605,56	
Á CONTRATAR	Professor de período parcial(8h diária)	Ensino Superior	CLT - 40h	14	R\$ 2.700,00	R\$ 37.800,00	R\$ 3.024,00	R\$ 10.886,40	R\$ 378,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.209,60	R\$ 57.498,00	
Á CONTRATAR	Educador	Ensino Médio/Cursando Superior	CLT - 40h	23	R\$ 1.700,00	R\$ 39.100,00	R\$ 3.128,00	R\$ 11.260,80	R\$ 391,00	R\$ 3.258,33	R\$ 1.086,11	R\$ 1.251,20	R\$ 59.475,44	
TOTALS				51		R\$ 109.820,00	R\$ 8.785,60	R\$ 31.623,16	R\$ 1.098,20	R\$ 9.151,67	R\$ 3.050,56	R\$ 3.514,24	R\$ 167.093,42	





5 – TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

PÚBLICO PEDAGÓGICO		
PÚBLICO:	DIA DA SEMANA:	HORARIOS:
PROFESSORES	Terças-feiras e Quintas-feiras	Das 13h30 às 15h30
EDUCADORES		
Grupo 1	Terças-feiras	Das 8h00 às 10h00
Grupo 2	Quintas-feiras	Das 8h00 às 10h00
Grupo 3	Quintas-feiras	Das 10h00 às 12h00

PÚBLICO ADMINISTRATIVO		
PÚBLICO:	DIA DA SEMANA:	HORARIOS:
PROFESSORES	Terça-feira (última do mês)	Das 13h30 às 15h30
EDUCADORES E EQUIPE DE APOIO		
Grupo 1	Terças-feiras (última do mês)	Das 8h00 às 10h00
Grupo 2	Quintas-feiras (última do mês)	Das 8h00 às 10h00
Grupo 3	Quintas-feiras (última do mês)	Das 10h00 às 12h00





6 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros - Vigência (25/01/2026 a 25/01/2028)

Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Categoria ou Finalidade da despesa	Qtd	Valor Mensal	Valor 24 meses	Município	OSC
Salários e encargos trabalhistas (salário, Termo de Rescisão, IRRF, INSS retido, retenções diversas) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Salário	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 109.820,00	R\$ 2.635.680,00	R\$ 2.635.680,00	-
Encargos patronais (PIS, FGTS, INSS patronal) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Encargos Sociais	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 41.511,96	R\$ 996.287,04	R\$ 996.287,04	-
Provisionamento GRRF (multa rescisória) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Provisões	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 3.514,24	R\$ 84.341,76	R\$ 84.341,76	-
13º Salário - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Salário	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 9.151,67	R\$ 219.640,00	R\$ 219.640,00	-
1/3 de férias - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	FÉRIAS	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 3.050,56	R\$ 73.213,33	R\$ 73.213,33	-
Cesta Básica - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Benefícios	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 10.200,00	R\$ 244.800,00	R\$ 244.800,00	-
Vale transporte - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Benefícios	Recursos Humanos (5)	24	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	-
Serviços de terceiros (Contador, assessoria jurídica, assessoria adm, assessoria financeira, segurança patrimonial, monitoramento de câmeras e alarmes, ponto eletrônico, entre outros serviços frequentes) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 7.180,00	R\$ 172.320,00	R\$ 172.320,00	-
Serviços diversos (medicina do trabalho, correios, manutenção predial, manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, dedetização, limpeza caixa d'água, publicações, entre outros serviços esporádicos) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Outros Serviços	Outros serviços de terceiros	24	R\$ 1.950,00	R\$ 46.800,00	R\$ 46.800,00	-
Material de consumo (pedagógico, escritório, papelaria, material de higiene, limpeza e manutenção em geral, entre outros) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Material de Consumo	Outros materiais de consumo	24	R\$ 2.585,91	R\$ 62.061,84	R\$ 62.061,84	-
Concessionárias (água, luz, telefone, internet, gás) - Para o cumprimento das metas: 1 à 5	Concessionárias	Utilidades Públicas	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	-
TOTAL GERAL			24	R\$ 191.114,33	R\$ 4.586.743,92	R\$ 4.586.743,92	-





7 - Cronograma de Desembolso		R\$ 4.586.743,92			
jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
R\$ 43.154,85	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33
jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33
jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27
R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33
jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27
R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33	R\$ 191.114,33
jan/28					
R\$ 147.959,48					

7.1 - Valor total do Termo de Colaboração

O valor previsto para 2026 será de **R\$ 2.145.412,48**

(Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

O valor previsto para 2027 será de **R\$ 2.293.371,96**

(Dois milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

O valor previsto para 2028 será de **R\$ 147.959,48**

(Cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 4.586.743,92

(Quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).





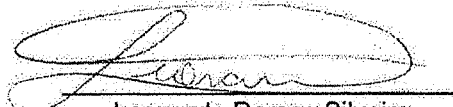
Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Educação e Cidadania
Departamento de Gestão de Projetos Especiais



8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste PLANO DE TRABALHO.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025.


Leonardo Ramos Silveira
Presidente

Leonardo Ramos Silveira
Presidente
Associação Educando com Amor
RG: 53.105.938-8
CPF: 453.608.118-62

Encaminhamos este PLANO DE TRABALHO à Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Educação e Cidadania, para apreciação e aprovação.

